DIÁRIO OFICIAL

Nº 4365 VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 03.12.2025 ANO XXVIII

dov@vilhena.ro.gov.br **CADERNO I** www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA

Prefeitura Municipal de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	4
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	10
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	11
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	19
JUNTA MÉDICA	19
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	22
ATOS DO LEGISLATIVO	31

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 65.977, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 40.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 9º, inciso IV da Lei nº 6.435, de 3 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO o intuito de firmar parceria com entidade não governamental; e

CONSIDERANDO o superávit financeiro apurado em 31/12/2024, na conta bancária nº 5565-4 do Banco do Brasil; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 22.110/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 17000 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Unidade Orçamentária: 17001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
0824300572.054 – Firmar Parcerias com Entidades não Governamentais
3350.43.00.00 25000000 Subvenções Sociais R$ 40.000,00

TOTAL.....R$ 40.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.978, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 105.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 6.435, de 3 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, para pagamento de indenizações e restituições, diárias para atender deslocamento de conselheiros em conformidade com as demandas judiciais, aquisição de combustível e serviços de manutenção de veículos e pagamento de energia elétrica; e

CONSIDERANDO ainda, que a aplicação em questão contribuirá para a efetivação da política de governo, atendendo ao interesse público, e que a redução orçamentária foi promovida com o propósito de assegurar maior eficiência e melhor aplicabilidade dos recursos públicos; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 22.119/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral
0812200032.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS
3190.94.00.00 15000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 81.000,00
3390.14.00.00 15000000 Diárias – P. Civil R$ 15.000,00
3390.30.00.00 15000000 Material de Consumo R$ 4.000,00
3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$ 5.000,00

TOTAL.....R$ 105.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral
0812200032.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS
3390.32.00.00 15000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 105.000,00

TOTAL.....R$ 105.000,00

Art. 3º Fica demonstrado o saldo dos Créditos Adicionais Suplementares passíveis de abertura no exercício vigente e o percentual utilizado do limite total autorizado na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limite total autorizado	Valor dos Créditos abertos no exercício	Saldo dos Créditos Adicionais Suplementares	Percentual utilizado
71.071.033,02	2.606.634,50	68.464.398,52	0,37%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.979, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 16.468,56.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 6.435, de 3 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação orçamentária para o Fundo Municipal de Assistência Social, a fim de garantir os recursos destinados ao pagamento da locação do imóvel que abriga as atividades do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único; e

CONSIDERANDO ainda, que a aplicação em questão contribuirá para a efetivação da política de governo, atendendo ao interesse público, e que a redução orçamentária foi promovida com o propósito de assegurar maior eficiência e melhor aplicabilidade dos recursos públicos; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 22.124/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 16.468,56 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS
0812200722.188 – Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD-PBF
3390.36.00.00 16600090 Outros Serviços de Terceiros – P. Física R$ 1.034,28
3390.36.00.00 26600090 Outros Serviços de Terceiros – P. Física R$ 15.434,28

TOTAL.....R$ 16.468,56

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS
0812200722.188 – Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD-PBF
3390.39.00.00 16600090 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$ 1.034,28

3390.39.00.00 26600090 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R$ 15.434,28

TOTAL.....R$ 16.468,56

Art. 3º Fica demonstrado o saldo dos Créditos Adicionais Suplementares passíveis de abertura no exercício vigente e o percentual utilizado do limite total autorizado na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limite total autorizado	Valor dos Créditos abertos no exercício	Saldo dos Créditos Adicionais Suplementares	Percentual utilizado
71.071.033,02	2.711.634,50	68.359.398,52	0,38%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.980, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 267.200,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.624 de 3 de dezembro de 2025, e

CONSIDERANDO a necessidade para reforço orçamentário destinada à cobertura de despesas com a folha de pagamento, encargos patronais e obrigações tributárias e contributivas. Em decorrência do reajuste das tarifas de abastecimento de água e de manejo de resíduos sólidos ocorrido no exercício de 2025, verificou-se incremento significativo na arrecadação, o que impõe a suplementação da dotação orçamentária necessária ao recolhimento do PASEP, assegurando o adequado cumprimento das obrigações tributárias decorrentes da maior receita e preservando a regularidade fiscal da Autarquia; e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de hidrômetros destinados à substituição e instalação em novas ligações de água, visando melhorar o controle do consumo, reduzir perdas e assegurar maior eficiência na distribuição de água à população, sendo essencial para garantir a medição precisa do volume de água consumido pelos usuários, contribuindo para a justiça tarifária, o uso racional dos recursos hídricos e o aprimoramento da gestão operacional do sistema de abastecimento do SAAE; e

CONSIDERANDO que os recursos são provenientes do Excesso de Arrecadação do exercício financeiro de 2025, conforme relatório apurado pelo setor de contabilidade; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 258/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 267.200,00 (duzentos e sessenta e sete mil e duzentos reais) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
1712200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE
3190.11.00.00 15010000 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R$ 55.000,00
3190.13.00.00 15010000 Obrigações Patronais R$ 7.500,00
3191.13.00.00 15010000 Obrigações Patronais R$ 27.500,00

1712200440.004 – Contribuição para o PIS/PASEP
3390.47.00.00 15010000 Obrigações Tributárias e Contributivas
R$ 14.000,00

1751200362.249 – Captação e Distribuição de Água Potável a Comunidade
3390.30.00.00 15010000 Material de Consumo R$ 163.200,00

TOTAL.....R$ 267.200,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Receita
Receita 1.6.1.1.98.0.1.01.00.00.00.00 Fonte: 15010000 R$ 267.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.981/2025

EXONERA O SERVIDOR WILLIAM CESAR ALMEIDA SARAIVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 330/2025/Semas - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.093/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2025, do servidor WILLIAM CESAR ALMEIDA SARAIVA, matrícula 14650, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III - CPC-12, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.982/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE ALESSANDRA DE OLIVEIRA ALVES FERNANDES NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 22.149/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 4 de dezembro de 2025 a 3 de dezembro de 2026, de ALESSANDRA DE OLIVEIRA ALVES FERNANDES no cargo de PROFESSORA NÍVEL III - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de

Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.983/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE NAYARA CAROLINE PEREIRA NO CARGO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 22.232/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 4 de dezembro de 2025 a 3 de dezembro de 2026, de NAYARA CAROLINE PEREIRA no cargo de CUIDADORA DE ALUNOS - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES - NOVEMBRO/2025

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
AGNIEZE ALICE GUBERT	24/11/2025	27/11/2025	PORTO VELHO/RO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 089/2025/PMV

Objeto: Contratação Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo sendo materiais para construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
Processo: 16570/2025
Fundamentação:
A fim de que sejam realizadas todas as adequações necessárias no Termo de Referência.

RESOLVE-SE:

Revogar o Pregão Eletrônico nº 089/2025, com fundamento no ARTIGO DA LEI QUE AUTORIZA A REVOGAÇÃO, EX: art. 71, I da Lei nº 14.133/2021, da Lei de Licitações e Contratos.

Vilhena-RO, 03 de dezembro de 2025.

PABLO RIBEIRO BECHER
Controlador de Licitações
Decreto 59.139/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2025/PMV/EXCLUSIVO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 65.615/2025, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 119/2025/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Educação – SEMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12879/2025/SEMAS.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal e demais materiais de consumo para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 352.150,89 (Trezentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta reais e oitenta e nove centavos).
ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 29/12/2025 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 29 de dezembro de 2025, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 29 de dezembro de 2025, a partir das 09:30:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. E-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 03 de dezembro de 2025.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
PREGOEIRO
Dec. nº 65.615/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025/PMV

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 11888/2025/SEMAD, referente ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO, destinados a atender às demandas das secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Vilhena, dos itens 01 a 160. Considerando que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente, com o Decreto Municipal Art. 69°do Decreto Municipal nº 59.677/2023 e legislações correlatas, e ainda considerando o Parecer Jurídico n° 586/PGM/2025, constante nos

autos, HOMOLOGO, conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO PELA EMPRESA:

Em favor da empresa G SARDELLI DOS SANTOS LTDA – 30.216.842/0001-46, os itens 01, 03, 15, 17, 23, 24, 25, 50, 63, 80, 108, 109, e 125 no valor de R$ 28.063,39 (vinte e oito mil e sessenta e três reais e trinta e nove centavos).

Em favor da empresa L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA – 45.949.604/0001-17, o item 02, no valor de R$ 3.903,90 (três mil novecentos e três reais e noventa centavos).

Em favor da empresa COMERCIAL GIRARDELLI – 84.642.099/0001-15, os itens 04, 05, 14, 16, 34, 40, 43, 46, 47, 48, 49, 51, 65, 79, 83, 87, 90, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 105, 118, 119, 126, 127, no valor de R$ 79.452,89 (setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos.

Em favor da empresa S. ALMEIDA LTDA – 07.933.407/0001-10, os itens 06, 09, 13, 19, 20, 22, 36, 37, 38, 53, 61, 62, 81, 91, 104, 106, 110, 111, 116, e 124, no valor de R$ 44.891,15 (quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e um reais e quinze centavos).

Em favor da empresa B. CANDIDO DE OLIVEIRA – 27.568.987/0001-00, os itens 07, 10, 18, 82, e 92 no valor de R$ 89.947,68 (oitenta e nove mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Em favor da empresa EMERSON SANTOS CIOFF – ME – 23.314.202/0001-03, os itens 08, 73, 74, 75, 76, 77 e 78 no valor de R$ 9.835,47 (nove mil oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Em favor da empresa APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA – 05.789.763/0001-87, os itens 11, 12, 21, 30, 31, 32, 33, 35, 41, 44, 45, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 64, 72, 99, 117 e 121 no valor de R$ 142.162,24 (cento e quarenta e dois mil cento e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Em favor da empresa IBMAQ EQUIPAMENTOS P ESCRITORIO E INFORMÁTICA LTDA – 84.707.603/0001-18 os itens 26, 28, 29, 70, 71 e 155 no valor de R$ 35.469,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e nove reais).

Em favor da empresa R TREVIZAN SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERV LTDA – 40.146.736/0001-97 o item 27 no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Em favor da empresa R&C TECNOLOGIA LTDA – 24.198.791/0001-74 os itens 39, 84 e 107 no valor de R$ 18.212,00 (dezoito mil duzentos e doze reais).

Em favor da empresa ALLSET TECNOLOGIA LTDA – 55.149.591/0002-36 o item 54, no valor de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).

Em favor da empresa M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA – 27.414.128/0001-58 o item 66, no valor de R$ 15.511,72 (quinze mil quinhentos e onze reais e setenta e dois centavos).

Em favor da empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA – 41.947.390/0001-99 os itens 85, 86 e 158 no valor de R$ 58.790,00 (cinquenta e oito mil setecentos e noventa reais).

Em favor da empresa L. F. M. MARINHO COMERCIO LTDA – 60.543.077/0001-30 o item 88 no valor de R$ 10.320,00 (dez mil trezentos e vinte reais).

Em favor da empresa BRS SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS LTDA – 24.584.199/0001-00 os itens 93 e 94 no valor de R$ 154.674,00 (cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais).

Em favor da empresa PEG INFORMÁTICA LTDA – 01.105.481/0001-62 o item 103 no valor de R$ 9.133,20 (nove mil cento e trinta e três reais e vinte centavos).

Em favor da empresa AMIRAL COM. ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS LTDA – 09.036.071/0001-19 os itens 112, 113, 114, 115 e 120 no valor de R$ 3.764,86 (três mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Em favor da empresa R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRÔNICOS LTDA – 59.565.097/0001-22 o item 122 no valor de R$ 46.397,00 (quarenta e seis mil trezentos e noventa e sete reais).

Em favor da empresa AMADO GAZEL NETO – 61.134.180/0001-99 os itens 128, 129, 130, 131, 137, 142, 147, 148, e 150 no valor de R$ 6.507,77 (seis mil quinhentos e sete reais e setenta e sete centavos).

Em favor da empresa A H DA S MORAES – 02.437.839/0001-17 os itens 132, 140 e 141 no valor de R$ 1.332,94 (mil trezentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Em favor da empresa DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA – 46.613.430/0001-80 os itens 133, 134, 135, 136, 138, 139, 143, 144, 145, 146, 149, 151, 152, 153, e 154 no valor de R$ 33.542,68 (trinta e três mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Em favor da empresa LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA – 34.770.156/0001-73 os itens 157 e 160 no valor de R$ 81.950,68 (oitenta e um mil novecentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos).

Em favor da empresa C.H.C MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA – 42.584.277/0001-59 o item 159 no valor de R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R$ 892.542,57 (oitocentos e noventa e dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Publique-se:

Vilhena-RO, 03 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 63.890/2025

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICIPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Avenida Rony de Castro Pereira n.º 4177 - tel.: 069-3919-7080
CEP 79.995-000 - CNPJ 04.092.706/0001-81

TERMO DE Inexigibilidade DE LICITAÇÃO
19143 / 2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 1000000000/ 2025
Data de Emissão: 03/12/2025
Objeto: O pagamento de inscrições do curso: "Processo legislativo municipal e estadual", que ocorrerá nos dias 04 e 05 de dezembro de 2025, com carga horária de 16 horas.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	LOGRADOURO	CEP	TELEFONE
INSTITUTO BRASIL PLANEJA LTDA	56.122.580/0001-44	SHN Quadra 1 Conjunto A Bloco D Entrada A s/n Sala 406 Ed. Fusion Work e Live Asa Norte Brasília-DF	70701-040	

DESPESA

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
02002041220003206733903900 00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

ITENS(S)

FORNECEDOR	LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
INSTITUTO BRASIL PLANEJA LTDA	1	1	Capacitação de servidor	-	1	1	R$ 1.997,00	R$ 1.997,00

Total: ||

EMBASAMENTO LEGAL

Art. 74, Inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Assinatura

DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES – NOVEMBRO/2025

Servidor	Período		Destino
Tiago Cavalcanti Lima de Holanda	05.11.25	08.11.25	Porto Velho/RO

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 33 Vol. I
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 117/2024

Processo Administrativo n°. 19016/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81. Contratada: GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA. CNPJ n° 20.217.208/0001-74.
Objeto: a prorrogação do Contrato n.º 117/2024, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com o Despacho ID nº 1362414, e 1360882, Manifestação ordem 1355694, e Processo Administrativo n.º 19016/2024.
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Data: 26.11.2025

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 33 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA – GARANTIA DA UNIÃO – CONTRATO Nº. 0645913-09

Processo Administrativo n°. 12293/2025
TOMADOR: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Objeto: A CAIXA concede ao TOMADOR financiamento no valor constante do campo Valor de financiamento do QUADRO II, proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas de Capital previstas no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, do TOMADOR, constante no QUADRO VI, e nos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações.
Valor: 35.000.000,00.
Prazo: 120 meses.
Data: 27.11.2025

LEI Nº 6.615, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE JETON AOS MEMBROS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JRF DO MUNICÍPIO DE VILHENA, NOS TERMOS DO ART. 32 DA LEI Nº 6.558, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Aos membros da Junta de Recursos Fiscais - JRF do Município de Vilhena, nos termos do Art. 32 da Lei nº 6.558, de 2 de setembro de 2025, é devido o pagamento de jeton, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo Único desta Lei.
§ 1º O jeton de que trata o caput deste artigo será devido por sessão, ordinária ou extraordinária, com participação integral do membro, desde a abertura até o encerramento dos trabalhos, conforme registro em ata.
§ 2º O membro suplente fará jus ao jeton nas sessões em que atuar efetivamente, em decorrência de ausência ou impedimento do titular.

Art. 2º O pagamento do jeton terá como único comprovante a ata de sessão aprovada e assinada pelos membros, documento hábil e suficiente para autorizar seu processamento.
Parágrafo único. Caberá à Secretaria da JRF encaminhar à unidade pagadora competente, até o primeiro decêndio do mês subsequente à realização das sessões, cópia das atas para fins de pagamento.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas à Secretaria Municipal de Administração, suplementadas se necessário.

Art. 4º A Lei nº 6.558, de 2 de setembro de 2025, que regulamenta a Junta de Recursos Fiscais - JRF do Município de Vilhena e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 13. O mandato dos membros da JRF será de dois anos, permitida a recondução." (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 2 de dezembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.615, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025
ANEXO ÚNICO

Cargo/Função	Valor do jeton
Membro da Junta de Recursos Fiscais - JRF	17 Unidades de Padrão Fiscal - UPF/Sessão

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 2 de dezembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.624, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 267.200,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 267.200,00 (duzentos e sessenta e sete mil e duzentos reais) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
1712200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE
3190.11.00.00 15010000 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R$ 55.000,00
3190.13.00.00 15010000 Obrigações Patronais R$ 7.500,00
3191.13.00.00 15010000 Obrigações Patronais R$ 27.500,00

1712200440.004 – Contribuição para o PIS/PASEP
3390.47.00.00 15010000 Obrigações Tributárias e Contributivas
R$ 14.000,00

1751200362.249 – Captação e Distribuição de Água Potável a Comunidade
3390.30.00.00 15010000 Material de Consumo R$ 163.200,00

TOTAL.....R$ 267.200,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Receita
Receita 1.6.1.1.98.0.1.01.00.00.00.00 Fonte: 15010000 R$ 267.200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER REFERENCIAL Nº 04/2025

1. Identificação:
Número do processo administrativo: Processo n° 18110/2025.
Organização proponente: Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE CNPJ: 04.390.761/0001-58.
Título do plano de trabalho: Repasse financeiro para manutenção básica das despesas da APAE Valor total do repasse: R$229.999,67 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos).
Data de emissão: Vilhena 25 de novembro de 2025.
Responsável pela análise: Jackson Rodrigo Alnoch e Célio Roberto Alves da Silva.

2. Introdução
O presente Parecer Técnico tem por finalidade analisar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, visando à formalização de Termo de Fomento para continuidade do atendimento educacional especializado e socioassistencial às pessoas com deficiência no município de Vilhena, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) – e demais normativos aplicáveis. A proposta busca assegurar condições adequadas de funcionamento da instituição, mediante a aquisição de materiais de consumo essenciais, tais como alimentos, produtos de limpeza, gás de cozinha, toner, pneus, combustível, insumos para manutenção da piscina e da cozinha, indispensáveis à prestação dos serviços ofertados. Dessa forma, objetiva-se a manutenção da qualidade do atendimento técnico-pedagógico e o fortalecimento das ações de inclusão, promoção da autonomia e desenvolvimento das pessoas com deficiência atendidas pela APAE.
3. Análise do Plano de Trabalho
3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: O Plano de Trabalho apresentado pela APAE está estruturado em conformidade com a Federal nº 13.019/2014, demonstrando objetivos definidos, metas qualificadas, plano de aplicação de recursos detalhado e cronograma compatível com as atividades previstas. O objeto exibe aderência ao interesse público e encontra respaldo nas diretrizes do MROSC para parcerias com organizações da sociedade civil. Observa-se transparência nas informações relativas aos custos, estrutura de execução e público beneficiado. Entretanto, sugere-se o fortalecimento dos mecanismos formais de monitoramento e avaliação contínua, com definição de indicadores para mensuração dos resultados e impacto social, em atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e controle. O acompanhamento da execução e da aplicação dos recursos será realizado mediante registros administrativos internos, controle de estoque, documentos comprobatórios e relatórios periódicos, assegurando adequada rastreabilidade dos insumos adquiridos e a efetividade das ações desenvolvidas. Assim, a metodologia adotada evidencia compromisso com o emprego responsável dos recursos públicos e com a melhoria contínua do atendimento às pessoas com deficiência.
Princípios da parceria, acompanhamento e controle social: A organização apresenta informações claras e acessíveis sobre a execução do objeto e os custos envolvidos, atendendo aos princípios da transparência, legalidade e interesse público previstos no MROSC. Ressalta-se, contudo, a importância de aperfeiçoar os mecanismos formais de monitoramento e avaliação dos resultados, com a definição de indicadores objetivos que possibilitem a mensuração do impacto social alcançado.
A execução será acompanhada mediante registros administrativos internos, controle de estoque, relatórios periódicos e fiscalização pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da SEMED, garantindo adequada rastreabilidade dos recursos e a observância dos princípios da economicidade e eficiência.
Embora o Plano de Trabalho não detalhe a participação de conselhos setoriais, o modelo de acompanhamento institucional adotado atende aos requisitos legais, assegurando controle social indireto e fiscalização contínua do cumprimento das metas pactuadas, sem prejuízo de futuras articulações com instâncias colegiadas da política pública, quando cabível.
Controle social: O Plano de Trabalho apresenta mecanismos formais de controle institucional e prestação de contas, com acompanhamento pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme previsto no Decreto Municipal nº 59.646/2023. Embora não esteja explicitada a participação de conselhos setoriais, o modelo adotado atende aos requisitos do MROSC, assegurando transparência e fiscalização contínua por meio de relatórios técnicos e financeiros, bem como pela atuação do Gestor da Parceria.
3.2. Adequação à Política Pública:
Alinhamento: O projeto está alinhado às políticas públicas setoriais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e da Assistência Social, considerando que a APAE atende pessoas com deficiência dentro e fora da idade escolar. A proposta fortalece o acesso ao atendimento educacional especializado, bem como aos serviços socioassistenciais previstos no SUAS, contribuindo para a inclusão social, promoção da autonomia e garantia de direitos, conforme determina a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).A iniciativa atende à demanda existente no município, consolidando atendimento multiprofissional, apoio às famílias e prevenção de situações de vulnerabilidade social, reafirmando o interesse público e a relevância social da continuidade do serviço executado pela APAE.
Contribuição: A proposta contribui diretamente para o alcance das metas das políticas públicas de educação inclusiva e assistência social, ao garantir condições necessárias para o funcionamento contínuo dos serviços prestados pela APAE. A manutenção de insumos essenciais permite a oferta regular de atendimento educacional especializado, acompanhamento terapêutico, atividades pedagógicas e de convivência social, assegurando a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, prevenindo o isolamento social e fortalecendo o vínculo com a comunidade.
3.3. Capacidade da Organização
Experiência: A APAE é uma instituição filantrópica consolidada, com mais de 40 anos de atuação no município de Vilhena, atendendo atualmente cerca de 157 pessoas com deficiência intelectual, múltipla, física, mental ou sensorial, incluindo casos de TEA, o que demonstra experiência comprovada no atendimento ao público-alvo e no desenvolvimento de ações educacionais e socioassistenciais de relevância social.
Estrutura e equipe técnica: A entidade possui corpo técnico multidisciplinar formado por profissionais de diversas áreas, tais como: pedagogia, psicologia, assistência social, fonoaudiologia, fisioterapia e terapia ocupacional, assegurando o atendimento integrado às necessidades do público atendido. Todos os profissionais já desenvolvem atividades especializadas de excelência junto aos usuários.
Capacidade operacional e gerencial: A Comissão de Monitoramento e Avaliação reconheceu que a capacidade técnica e operacional da APAE é plenamente compatível com o objeto da parceria, demonstrando aptidão para execução, acompanhamento e prestação de contas das atividades planejadas.
Gestão financeira: A entidade possui trâmites administrativos internos organizados, com processos de aquisição orientados pelos princípios da economicidade, transparência e eficiência, assegurando a adequada gestão dos recursos repassados pelo poder público.
3.4. Viabilidade Financeira
O orçamento: previsto no Plano de Trabalho totaliza R$229.999,67 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos), distribuídos em itens essenciais à manutenção das atividades institucionais, entre eles a aquisição de alimentos, materiais de limpeza, gás de cozinha, combustíveis, pneus e insumos para o preparo de refeições dos usuários. Todas as despesas estão apresentadas com especificação detalhada, quantidades e valores unitários, conforme evidenciado nos quadros financeiros do plano, com preços compatíveis com o mercado local. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atestou

a viabilidade e adequação dos custos, concluindo que as despesas propostas estão em conformidade com os princípios de economicidade e razoabilidade exigidos pela Lei nº 13.019/2014. A relação custo-benefício é favorável, visto que a manutenção da APAE assegura a continuidade de serviços educacionais especializados e socioassistenciais indispensáveis a aproximadamente 157 pessoas com deficiência, preservando sua autonomia, segurança alimentar e participação social no município.
3.5. Sustentabilidade
A proposta possui caráter de manutenção contínua de serviços já consolidados, essenciais ao atendimento educacional especializado e socioassistencial das pessoas com deficiência no município. Os recursos pleiteados não se destinam a ações pontuais, mas ao fortalecimento da estrutura institucional necessária para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas. Considerando que a APAE já atua há mais de 40 anos em Vilhena e conta com equipe técnica especializada, infraestrutura própria e vínculos permanentes com usuários e suas famílias, verifica-se que a organização possui capacidade de sustentabilidade operacional mesmo após a execução do presente plano de trabalho. O repasse municipal colabora diretamente para a manutenção das condições de funcionamento, prevenindo a desassistência desse público e garantindo a proteção de direitos de forma ininterrupta.
4. Conclusão
O Plano de Trabalho apresenta mérito técnico e social amplamente justificado, com ações diretamente alinhadas às políticas públicas de Educação Especial e Assistência Social, demonstrando impacto significativo na garantia de direitos das pessoas com deficiência atendidas pela APAE. A proposta revela orçamento coerente com o objeto, adequada aplicação dos recursos e capacidade plena de execução. Todavia, recomenda-se o fortalecimento de instrumentos formais de monitoramento e avaliação, visando maior precisão na mensuração de resultados e conformidade ampliada com os princípios do MROSC, especialmente no que tange ao controle social.

5. Decisão
Diante da análise apresentada, APROVA-SE o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, referente ao Processo Administrativo nº 18110/2025, por atender ao interesse público, à legislação vigente e aos requisitos técnicos necessários para celebração da parceria proposta.
6. Recomendações
Fortalecer os mecanismos formais de monitoramento e avaliação da execução, com definição de indicadores objetivos que permitam mensurar o impacto social e a evolução das metas estabelecidas.
Ampliar os instrumentos de controle social, buscando articulação com conselhos municipais da política pública envolvida, quando pertinente, para acompanhamento das ações desenvolvidas pela organização.
Registrar de forma sistemática e padronizada a execução física e financeira do Plano de Trabalho, assegurando maior rastreabilidade dos insumos adquiridos e a manutenção da transparência perante os órgãos de controle.

Vilhena/RO 25 de novembro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA N.º 90/2025

CONVERTER EM PECUNIA A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA LUCINEIA MATEUS DO CARMO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE VILHENA, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o disposto nos arts. 96 a 99 da Lei Complementar n.º 007/1996, bem como o teor do Memorando Circular n.º 43/2023/GABINETE,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a conversão de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença-Prêmio em pecúnia a servidora LUCINEIA MATEUS DO CARMO, matrícula 4904, em razão da inviabilidade de sua dispensa devido à necessidade de continuidade dos serviços prestados e ao tratamento de saúde.

Art. 2º Proceder com a conversão da Licença-Prêmio em pecúnia, no valor de R$ 6.326,32 (seis mil trezentos e vinte seis e trinta e dois centavos), conforme disposições da Lei Complementar 007/1996.

Art. 3º Encaminhar o presente processo à Secretaria Municipal de Administração para que efetue o pagamento do valor devido em 2 (dois) parcelas mensais, nos meses de dezembro/2025 e janeiro/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 03 de novembro de 2025

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 56.681/2022

PORTARIA INTERNA: Nº 91/2025/SEMFAZ

REVOGAÇÃO: PAGAMENTO DO AUMENTO DO AUXÍLIO- TRANSPORTE AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ.

O Secretário Municipal de Fazenda/SEMFAZ Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.2542 de 3 de novembro de2022,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Interna nº 16/2025/SEMFAZ, que regulamenta o pagamento de auxílio-transporte aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, conforme Decreto nº 56.643/2022, a partir do dia 01/12/2025.

MAT	NOME	CARGO
6478	ALESANDRA JAQUELINE DOS REIS	AG. ADM
6257	ALINE MOREIRA	AUX. ADM
14375	BRYAN CHRYSTOPHER MARTINS	AUX. ADM
15443	BRUNO DE LIMA SILVA	CONTADOR
6948	CLAUDIO MOREIRA CASTRO	AUX. ADM
2280	CLERIO ANTONIO BEATTO	AUX. ADM
15123	DEBORA M. GOMES LAUERMANN	FISC. TRIBUTARIO
700	DJALMA GABRIEL	AG. ADM
6650	EDUARDO PORTELA DA SILVA	AUX. ADM
3996	ELIEL CORREIA DE JESUS	SERV. GERAIS
688	EVALDO DE SOUSA MELO	FISC. TRIBUTARIO
3807	FABIO SANTIN BEATTO	SERV. GERAIS
2018	FLORINALDO RODRIGUES DE PAULA	FISC. TRIBUTARIO
689	FRANCISCO DE ANDRADE	FISC. TRIBUTARIO
4860	GLAUBER RODRIGUES DE MELO	FISC. TRIBUTARIO
7711	GREICILENE DE SOUZA B. COIMBRA	SERV. GERAIS
1352	HELENA F. ROSA DOS REIS ALMEIDA	AG. ADM
691	JOAO MONTEIRO GOMES	FISC. TRIBUTARIO
1022	JOSE FROIS PEREIRA	FISC. TRIBUTARIO
10503	JOSE VALDENIR JOVINO	FISC. TRIBUTARIO
7725	JOSILAINE CR. DE SOUZA OLIVEIRA	AG. ADM
6249	LEANDRO ALVES MOREIRA	SERV. GERAIS
6544	LETICIA T. NOGUEIRA LINARES	AG. ADM
6351	LORENA HORBACH	CONTADOR
4904	LUCINEIA MATEUS DO CARMO	AUX. ADM
5702	MARCELY CRISTINA RICKLI DEFLON	AG. ADM
2460	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	SERV. GERAIS

6551	MARISSON REBOUÇAS SANTANA	AG. ADM
4447	MARLON DONADON	FISC. TRIBUTARIO
3994	OZELITHA FARIAS DE QUEIROZ	FISC. TRIBUTARIO
4158	RAQUEL DUTRA PICOLO ALEVATO	FISC. TRIBUTARIO
7011	RENATO VIEIRA	FISC. TRIBUTARIO
3992	RICARDO DE AQUINO RODRIGUES	FISC. TRIBUTARIO
2794	RITA MILENE SANTOS DA CONCEIÇÃO	FISC. TRIBUTARIO
6873	ROSELENE FLORES	AUX. ADM
7538	ROSELI F. DE SOBRAL DA SILVA	SERV. GERAIS
15499	SARA INES DE ALMEIDA SILVA	AUX. ADM
10416	SERGIO EZEQUIEL DE CARVALHO	FISC. TRIBUTARIO
5721	SILVANA PRADO DE SOUZA	SERV. GERAIS
2383	SILVANIA CLAUDIA RECH	SERV. GERAIS
7866	VALDINETE NUNES DE SOUZA	MERENDEIRA
15468	VANDERLI DE JESUS SILVA	FISC. TRIBUTARIO

Art. 2° Esta Revogação entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ. Vilhena/RO, 03 de dezembro 2025

Vilhena/RO, 03 de dezembro de 2025.

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 56.681/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA INTERNA 072/2025- SEMOSP

CONVERTER EM PECUNIA A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL FLÁVIO DE SOUZA GOLDBECK

LAERCIO NUNES TORRES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas
CONSIDERANDO a inviabilidade do usufruto da Licença-Prêmio pelo servidor por necessidade do serviço e tratamento de saúde de familiar;

CONSIDERANDO a autorização para conversão em pecúnia da referida licença, constante no Processo Administrativo nº 20471/2023;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a conversão em pecúnia de 28 (vinte e oito) dias de Licença-Prêmio do servidor FLÁVIO DE SOUZA GOLDBECK, matrícula nº 6971, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Art. 2º – O valor total da conversão será pago em duas parcelas, nos meses de dezembro de 2025 e janeiro de 2026.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 03 de dezembro de 2025

LAERCIO NUNES TORRES
Secretário de obras
Decreto nº 63.267/2024

PORTARIA INTERNA 073/2025- SEMOSP

CONVERTER EM PECUNIA A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL VALDINEI DO CARMO SOUZA

LAERCIO NUNES TORRES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas

CONSIDERANDO a inviabilidade do usufruto da Licença-Prêmio pelo servidor por necessidade do serviço e tratamento de saúde;

CONSIDERANDO a autorização para conversão em pecúnia da referida licença, constante no Processo Administrativo nº 16190/2022;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a conversão em pecúnia de 32 (trinta e dois) dias de Licença-Prêmio do servidor VALDINEI DO CARMO SOUZA, matrícula nº 6106, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Art. 2º – O valor total da conversão será pago em duas parcelas, nos meses de dezembro de 2025 e janeiro de 2026.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 03 de dezembro de 2025

LAERCIO NUNES TORRES
Secretário de obras
Decreto nº 63.267/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

PROGRAMA REGULARIZA VILHENA
LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna publica abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROC	NOME	LOTE/ CHÁC	QD	ST
22.190/25	NILVA RODRIGUES PORTO	07	15	05
22.188/25	NILVA RODRIGUES PORTO	27	38	17
22.209/25	ANDRE RODRIGUES DOS SANTOS	14	86	02

Vilhena/RO 03 DEZEMBRO 2025

Rafael Mazieiro
Secretário Municipal de Terras
Decreto Nº 65.662/2025

PORTARIA Nº 030/2025/SEMTER

CONVERTER EM PECÚNIA A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EVANDRO LUIS PEGORARO.

O Secretário Municipal de Terras da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:
Considerando que o servidor faz jus ao 5º quinquênio conforme Certidão Tempo de Serviço anexado no Processo Administrativo Eletrônico 10.678/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º converter 45(quarenta e cinco) dias em pecúnia referente a licença prêmio por Assiduidade ao servidor Evandro Luis Pegoraro, matrícula 5437, detentor do cargo Efetivo de Motorista de Viaturas Pesadas – Grupo Ocupacional AOD, Classe D, referência Salarial V, lotado na Secretaria Municipal Terras/ SEMTER, referente ao 5º quinquênio.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 03 de dezembro de 2025.

RAFAEL MAZIERO
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº 65.662/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 117/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA/RO E A EMPRESA GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19016/2024).

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/n.º, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Flori Cordeiro de Miranda Junior, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º XXXXX SSP/SP e CPF sob n.º XXX.XXX.XXX-83, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO e, de outro lado, GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 20.217.208/0001-74, com sede na Av. Anápolis 100, Conj 01 Pavmto 23 Edif NBC CAST, Bairro: Bethavillel, na cidade de Barueri/SP, simplesmente designada CONTRATADA, Tendo como representante o Sr. Alex do Santos Belarmino, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX SESP/PR e CPF sob n.º XXX.XXX.XXX-44, residente na cidade de XXXX/PR, acordam na realização do presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 117/2024, firmado em 04 de dezembro de 2024, de conformidade com o Processo Administrativo n.º 19016/2024, com base na Lei nº. 14.133/2021, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n.º 117/2024, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade como Despacho ID nº 1362414, e 1360882, Manifestação ordem 1355694, e Processo Administrativo n.º 19016/2024, que com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6° Inciso XXIII Alínea j; Art. 92 Inciso VIII da Lei nº. 14.133/2021)
As despesas decorrentes deste Termo correrão a conta da seguinte programação: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), da Unidade Orçamentária: 10.001 – secretaria Municipal de Transportes e Trânsito; Projeto/Atividade – 26.122.0003.2.093 – manutenção das atividades da SEMTRAN; Elemento de Despesa - 3.3.9.0.30.00.00 – material de consumo; Fonte de Recurso – 15010000 – outros recursos não vinculados – exercício corrente.

3. DAS RETENÇÕES
O contratante reterá, na fonte imposto de renda, nos termos da instrução normativa nº
1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da prevista nesta instrução normativa, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade conforme a instrução normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023.
As hipóteses de retenção na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.
As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores de correntes da Prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez Atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso
I do artigo 158 da Constituição de 1988, devendo a contratada observar a IN RFB nº 1234/2012 quando do envio dos documentos fiscais.
Considerando que a contratação se trata de gerenciamento de frota informatizado, deverão ser observadas as regras específicas previstas no artigo 18 da IN RFB nº 1234/2012.

4. DO CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 8.213 DE 1991 E DECRETO FEDERAL Nº
9.579/2018
A contratada deve cumprir a cota de contratação de aprendizes conforme o artigo 51 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
A contratada deve cumprir a cota de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social conforme o artigo 93 da Lei Federal nº 8.213 de 1991.
A contratante fiscalizará o cumprimento da cota de contratação de aprendizes conforme o artigo 51 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018 e da cota de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social conforme o artigo 93 da Lei Federal nº 8.213 de 1991.

5. DOS DEMAIS ITENS
Permanecem em vigor e inalterados todos os demais itens do Contrato n.º 117/2024, não expressamente modificados pelo presente Termo.

6. DO FORO
O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena – RO, excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o Extrato do presente Termo Aditivo à fl. 33 do Livro 001, Vol. I da Procuradoria Geral do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Vilhena–RO, em 26 de novembro de 2025.

PELO MUNICÍPIO

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATADA
Alex dos Santos Belarmino
REPRESENTANTE

Rogério da Silva Dias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Igor Demétrio Vanucci Cardoso
PROCURADOR MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 029

Dispõe sobre apreciação do Termo de Aceite do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 3.752/2013 alterada pela Lei n° 4.910 de 11 de junho 2018.

CONSIDERANDO Oficio n° 401/2025/SEMAS/GABSEC, sobre o Termo de Aceite do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).
CONSIDERANDO que diante do exposto ao plenário do CMAS, sendo via reunião Online WhastApp no dia 02/12/2025 foi aprovado pela maioria dos votos.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Termo de Aceite do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Vilhena/RO de 03 de dezembro de 2025.

Janaina Vanessa Pagangrizo
Presidente CMAS/VHA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

PORTARIA Nº 090/2025/FCV

Designa servidores para atuarem na escala de abertura da 'Casa do Papai Noel' e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para procederem à abertura e ao atendimento da Casa do Papai Noel, na Praça Nossa Senhora Aparecida, nos dias 12, 13, 14, 19, 20, 21, 26, 27 e 28 de dezembro de 2025, fazendo jus cada servidor a 01 (uma) folga compensatória por dia trabalhado, conforme segue:

I – Servidores designados para os dias 12, 13 e 14 de dezembro de 2025:

NOME	MATRÍCULA
MARIA ALCIELE NUNES DE OLIVEIRA	107
SUELI ALVARADO DORADO DA SILVA	16997

I – Servidores designados para os dias 19, 20 e 21 de dezembro de 2025:

NOME	MATRÍCULA
DANIEL GALVAN PIVETTA	109
LUCIANA DA CRUZ PINTO	103

I – Servidores designados para os dias 26, 27 e 28 de dezembro de 2025:

NOME	MATRÍCULA
EDYELE RECH PERONE MORAES	80
SUELI ALVARADO DORADO DA SILVA	16997

Art. 2º A presente designação ocorre em caráter excepcional, visando ao apoio técnico, operacional e logístico, devendo as horas prestadas ser computadas conforme a regulamentação vigente.

Art. 3º As folgas compensatórias decorrentes desta Portaria deverão ser usufruídas obrigatoriamente no mês subsequente à prestação do serviço, mediante prévia autorização e organização da chefia imediata.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vilhena – RO, 03 de dezembro de 2025.

Évilyn Olímpia Medrada Teixeira
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Decreto nº 62.351/2024/FCV

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE VILHENA - RO
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

A Fundação Cultural de Vilhena - RO torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE VILHENA – RO por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.
O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO
1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).
1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:
Pontos de Cultura são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";
Pontões de Cultura são "entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas."
1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS
2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Vilhena - RO por meio da PNAB, e tem o valor total de R$165.913.05 (Cento e sessenta e cinco mil novecentos e treze reais e cinco centavos), para a premiação de 10 (dez) entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, com CNPJ no valor de R$23.182,61 (vinte e três mil cento e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos) cada prêmio, sem CNPJ no valor de R$10.000,00 (dez mil reais).
2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).
2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA
3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).
3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos

ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:
I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como "pré-certificada", a pontuação mínima não considera possíveis pontuações adicionais de bonificações;
II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";
3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.
3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Fundação Cultural de Vilhena - RO na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).
3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.
3.6 A Fundação Cultural de Vilhena - RO enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Fundação Cultural de Vilhena - RO, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL
4.1 Poderão participar deste edital:
I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.
4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL
5.1 Não podem participar do presente Edital:
I. coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
II. pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
II. instituições privadas com fins lucrativos;
III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
VI. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
VII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
a. que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
VIII. Partidos políticos e suas instituições;
IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.
Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.
Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO
6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 05 dias úteis a partir do período de sua publicação, por meio do formulário online: https://forms.gle/qEmvH6WLLDZgb3Bs7. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.
6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:
I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);
II. PORTFÓLIO E/OU CURRÍCULO com comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos de atuação no município, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
III. Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
III. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05 e 06, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:
a. do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
b. integrantes do coletivo informal;
IV. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.
6.3 Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo 3) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem. Sugere-se que sigam as perguntas previstas no formulário, pois serão analisadas pela Comissão de Seleção. As inscrições por meio da oralidade deverão ser enviadas da seguinte forma: no formato presencial.
6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas

1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.
6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
6.6 A Fundação Cultural Vilhena - RO não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários.
6.7. após o prazo de 5 (cinco) dias úteis, será realizado a divulgação dos resultados provisórios, com abertura de prazo de interposição de recursos de 3 (três) dias e 2 (dois) dias úteis para contrarrazões.
Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS
7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1 (obs: serão considerados para acesso a cota pontos e/ou pontões com 50% mais 1 de integrantes que pertençam a categoria de cotas requisitadas), cotas em todas as categorias deste edital para:
Categoria: Pontos e Pontões com CNPJ:
a. pessoas negras (pretas e pardas): 2 vaga;
b. pessoas indígenas: 1 Vaga;
c. pessoas com deficiência: 1 vaga;
Categoria: Pontos e Pontões sem CNPJ:
b. pessoas negras (pretas e pardas): 2 vaga;
c. pessoas indígenas: 1 Vaga;
d. pessoas com deficiência: 1 vaga;
7.2 As cotas serão destinadas
I. às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
II. para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.
7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 3 (três) inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.
7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE
8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:
1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Fundação Cultural de Vilhena - RO
2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Fundação Cultural de Vilhena - RO, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS
9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:
I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.
9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela presidente da Fundação Cultural de Vilhena - RO, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.
9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:
I. tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
III. tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).
9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.
9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.
9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 105 (Cento e cinco pontos).
9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
I - Maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (“Avaliação da

atuação da entidade cultural"), do "a" ao "r", nesta ordem;
II - Maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
III - Mediante sorteio.
9.10 Será desclassificada a candidatura que:
I. Não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
II. Apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
III. Não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.
9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município de Vilhena - RO.
9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de duvidas. edital.fcv@gmail.com no prazo de 3 (Três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial do Município de Vilhena - RO.
10. ETAPA DE HABILITAÇÃO
10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.
10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 5 (Cinco) dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio dúvidas. edital.fcv@gmail.com:
I. para as entidades e coletivos selecionados:
a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
e) Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;
II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:
a. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo
b. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.
10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:
I – Pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
II – Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III – Que se encontrem em situação de rua.
10.2.2 A Fundação Cultural de Vilhena - RO consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
10.2.3 A Fundação Cultural de Vilhena - RO poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.
10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.
10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.
10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:
a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.
10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Vilhena - RO.
10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Fundação Cultural de Vilhena - RO, que deve ser apresentado por meio de dúvidas.edital.fcv@gmail.com no prazo de 3 (Três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Vilhena - RO.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS
11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO
12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
12.2. Na data do pagamento do prêmio a Fundação Cultural de Vilhena - RO verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue:
Pessoa Jurídica - PJ: Cópias;
a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais;
d) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
e) Certificado de Regularidade do FGTS;
f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
g) Contrato Social ou Certificado do MEI;
h) Cópia da carteira de identidade (RG);
i) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
j) carta de Exclusividade (em caso de representação);
k) comprovante de endereço;
l) Dados bancários do responsável (banco, agência e conta corrente não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta.
m) CEIS E CNEP;
n) Certidão negativa de falência;
o) Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios financeiros;

Pessoa Física – PF:
a) Cópia da carteira de identidade (RG);
b) Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
c) Cópia de comprovante de endereço;
d) Comprovante de dados bancários do proponente (a) (banco, agência e conta corrente) não pode ser em nome de terceiros ou conta conjunta;
e) Certidão Negativa de débitos, expedida pelo tribunal de contas do Estado de Rondônia;
f) Certidão Negativa de débitos do Município de Vilhena;
g) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
h) Certidão Negativa de improbidade administrativa;

Associações - Cópias;
a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Certidão negativa de débito relativo aos tributos federais;

c) Certidão negativa de débito relativo aos tributos estaduais;
d) Certidão negativa de débito relativo aos tributos municipais;
e) Certificado de Regularidade do FGTS;
f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
g) Contrato Social ou Certificado do MEI;
h) Cópia da carteira de identidade (RG);
i) Cópia do cadastro de pessoa física (CPF) do presidente da associação;
j) comprovante de endereço;
k) balanço patrimonial;
l) declaração de não ocorrência de impedimento
m) declaração de idoneidade;
n) Ata de posse;
o) Comprovante de dados bancários do proponente (a) (banco, agência e conta corrente) não pode ser em nome de terceiros ou conta conjunta.
p) Certidão negativa CEIS e CNEP;
q) Balanços Patrimonial dos dois últimos exercícios;

12.2.1 A Fundação Cultural de Vilhena - RO realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.
12.3 No caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 6).
12.4 A Fundação Cultural de Vilhena - RO notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.
12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.
12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.
12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.
12.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.
12.9 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o(s) prêmio (s) serão remanejados entre os premiados.
12.10 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.
12.11 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
12.12 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
12.13 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.
12.14 A Fundação Cultural de Vilhena - RO não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.
13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Fundação Cultural de Vilhena - RO.
13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
13.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Fundação Cultural de Vilhena - RO e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Fundação Cultural de Vilhena - RO e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.
13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Fundação Cultural de Vilhena - RO, por meio do endereço eletrônico dúvidas.edital.fcv@gmail.com.
13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:
ANEXO 1: Categorias e Cotas;
ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
ANEXO 3: Formulário de Inscrição
ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

Vilhena-RO, 03 de dezembro de 2025

DEC. N.º 62.351/2024
EVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena

ANEXO 01
EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 3/2025 REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE VILHENA - RO

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R$)
01	PONTOS OU PONTÕES COM CNPJ	5	R$23.182,61
02	PONTOS SEM CNPJ	5	R$10.000,00

COTAS

CATEGORIA PONTOS OU PONTÕES COM CNPJ	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
pessoas negras (pretas ou pardas)	2
pessoas indígenas	1
pessoas com deficiência	1

CATEGORIA PONTOS OU PONTÕES SEM CNPJ	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
pessoas negras (pretas ou pardas)	2
pessoas indígenas	1
pessoas com deficiência	1

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 3/2025
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE VILHENA - RO

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação da entidade cultural

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	100 pontos
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Bloco 3 - Bonificações

CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Pontos e Pontões de Cultura já certificados pelo Ministério da Cultura [1]	3
PONTOS E PONTÕES COM AÇÕES DESTINADAS A PERIFÉRIA	1
PONTOS E PONTÕES COM TRAJETÓRIA DECLARADA E COMPROVADAMENTE DESTINADAS A CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES.	1

A pontuação extra para Pontos e Pontões de Cultura já certificados pelo Ministério da Cultura, a certificação não poderá ser em data posterior a 30 de junho de 2024 (considerando as inscrições efetuadas até 30 de março de 2024.

ANEXO 3
EDITAL PADRONIZADO

CHAMAMENTO PÚBLICO 3/2025 REDE MUNICIPAL

DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE VILHENA - RO

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):
( ) Pontos e Pontões com CNPJ
( ) Pontos sem CNPJ

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*
( ) Sim
( ) Não
*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:

2.2. CNPJ (se entidade):

2.3. Endereço:

2.3.1. Cidade: | 2.3.2. UF:

2.3. Bairro: | 2.3. Número: | 2.3. Complemento:

2.3.3. CEP: | 2.4. DDD / Telefone:

2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:

2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva)
( ) Sim, como Ponto de Cultura

( ) Sim, como Pontão de Cultura

( ) Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital

OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):

3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:

3.3. Cargo:

3.4. Identidade de gênero:
( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênera
( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti
( ) Não desejo informar
3.4.1. ( ) Outra _____

3.5. Orientação Sexual:
( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual
( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Heterosexual
( ) Não desejo informar 3.5.1. ( ) Outros _____

3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ( ) NÃO ( )

3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM ( ) NÃO ( )

3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( )
3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual

3.9. Endereço:

3.9.1. Cidade: | 3.9.2. UF:

3.9.3. Bairro: | 3.9.4. Número: | 3.9.5. Complemento:

3.9.6. CEP: | 3.10. DDD / Telefone:

3.11. Data de Nascimento: | 3.12. RG: | 3.13. CPF:

3.14. E-mail:

3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?
( ) Sim ( ) Não

3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?

3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?
( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?
( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?
( ) SIM ( ) NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?
( ) Administrativos
( ) Estruturais
( ) Geográficos / de localização
( ) Econômicos
( ) Políticos
( ) Sociais
( ) Saúde
( ) Parcerias
( ) Formação
( ) Desinteresse do público
4.3.1. ( ) Outro: _____

4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

( )	zona urbana central	( )	áreas atingidas por barragem
( )	zona urbana periférica	( )	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( )	zona rural	( )	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( )	regiões de fronteira	( )	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
( )	área de vulnerabilidade social	( )	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( )	unidades habitacionais	( )	regiões de alto índice de violência

4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

( )	intercâmbio e residências artístico-culturais	( )	livro, leitura e literatura
( )	cultura, comunicação e mídia livre	( )	memória e patrimônio cultural
( )	cultura e educação	( )	cultura e meio ambiente
( )	cultura e saúde	( )	cultura e juventude
( )	conhecimentos tradicionais	( )	cultura, infância e adolescência
( )	cultura digital	( )	agente cultura viva
( )	cultura e direitos humanos	( )	cultura circense
( )	economia criativa e solidária	( )	4.5.1. outra. Qual?_____

4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

( )	Antropologia	( )	Cultura Popular	( )	Meio Ambiente
( )	Arqueologia	( )	Dança	( )	Mídias Sociais
( )	Arquitetura-Urbanismo	( )	Design	( )	Moda
( )	Arquivo	( )	Direito Autoral	( )	Museu
( )	Arte de Rua	( )	Economia Criativa	( )	Música
( )	Arte Digital	( )	Educação	( )	Novas Mídias
( )	Artes Visuais	( )	Esporte	( )	Patrimônio Imaterial
( )	Artesanato	( )	Filosofia	( )	Patrimônio Material
( )	Audiovisual	( )	Fotografia	( )	Pesquisa
( )	Cinema	( )	Gastronomia	( )	Produção Cultural
( )	Circo	( )	Gestão Cultural	( )	Rádio
( )	Comunicação	( )	História	( )	Saúde
( )	Cultura Cigana	( )	Jogos Eletrônicos	( )	Sociologia
( )	Cultura Digital	( )	Jornalismo	( )	Teatro
( )	Cultura Estrangeira (imigrantes)	( )	Leitura	( )	Televisão
( )	Cultura Indígena	( )	Literatura	( )	Turismo
( )	Cultura LGBT	( )	Livro	( )	4.6.1. Outro. Qual?
( )	Cultura Negra				

4.7. A candidatura atua diretamente com qual (is) público(s)?

( )	Afro-Brasileiros	( )	Mulheres	( )	População de Baixa Renda
( )	Ciganos	( )	Pescadores	( )	Grupos assentados de reforma agrária
( )	Estudantes	( )	Pessoas com deficiência	( )	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
( )	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	( )	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	( )	Pessoas ou grupos vítimas de violência
( )	Idosos	( )	População de Rua	( )	População sem teto
( )	Imigrantes	( )	População em regime prisional, em privação de liberdade	( )	Populações atingida por barragens
( )	Indígenas	( )	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	( )	Populações de regiões fronteiriças
( )	Crianças e Adolescentes	( )	Quilombolas	( )	Populações em áreas de vulnerabilidade social
( )	Juventude	( )	Ribeirinhos	( )	4.7.1. Outro. Qual?
( )	LGBTQIA+	( )	População Rural		

4.7.2. Indique a faixa etária do público atendido diretamente (podendo marcar mais de uma faixa etária):

( )	Primeira Infância: 0 a 6 anos
( )	Crianças: 7 a 11 anos
( )	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
( )	Adultos: 30 a 59 anos
( )	Idosos: maior de 60 anos

4.7.3. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

( )	até 50 pessoas
( )	de 51 a 100 pessoas
( )	de 101 a 200 pessoas
( )	de 201 a 400 pessoas
( )	de 401 a 600 pessoas
( )	mais de 601 pessoas

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)

4.9. **A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como?** (até 800 caracteres)

4.10. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

4.11. A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.12. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.13. A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.14. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.15. A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.16. A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.17. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.18. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.19. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.20. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.21. A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.22. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.23. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.24. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

4.25. As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

4.26. A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

4.27. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

4.28. Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal ( ) Não foi selecionada

4.17.1. Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

	Nome do Banco:	Nº Agência:	( ) conta corrente ( ) conta poupança Nº Conta:	

Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;

2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.

3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

6. Autorizo a Fundação Cultural de Vilhena - RO e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;

7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____,_____/_____/ _____.

_____

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

ANEXO 04
EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 3/2025 REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE VILHENA - RO
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em __ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG) e CPF n°_____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

1. o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R$ XXXXXX (XXXXX reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 11).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03)."

3. A Fundação Cultural de Vilhena - RO, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) _____,_____/_____/ 2025.

ANEXO 05

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 3/2025 REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE VILHENA - RO
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____

DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 06

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 3/2025 REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE VILHENA - RO
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____

DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 07

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 3/2025 REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE VILHENA - RO
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural
_____

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

_____
_____
_____.

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____,_____/_____/ 202_.

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA

ATA 381ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

Ata n° 381 - Realizada no dia 02 de dezembro de 2025, com início às quinze horas no IPMV, situado a Rua Rony de Castro Pereira, nº 4037, Jardim América, Vilhena, Rondônia. Presenças: Conselheiros Titulares: 1. Everaldo Oliveira Ribeiro (Presidente); 2. Andervaldo Ceribele (secretário); 3. Daysilane Lucia da Silva de Alencar; 4. Leosmar de Oliveira Muniz e 5. Luis Vanderlei Ribas. Encaminhamentos: O Presidente do Conselho Administrativo e Financeiro constatou a existência de quórum legal para a instalação da sessão, ao qual foi declarada instalada. O Presidente colocou em votação a ATA de nº 379ª Sessão Ordinária, que foi dispensada a leitura, em virtude de já ter sido enviada a todos os Conselheiros, a qual foi aprovada por unanimidade pelos presentes. O Presidente passou então, para o ITEM 1. Apresentação do calendário anual de reuniões ordinárias do CAF de 2026. Anexo processo 09/2025 IPMV. ITEM 2. Foi encaminhado para esse Conselho Administrativo e Financeiro – CAF o documento Processo de alteração Orçamentária PAO n°004/2025 – Processo 184/2025, alteração orçamentária no valor de R$ 6.000,00 para pagamento do 13° do IPMV, este conselho toma ciência e aprova. O Presidente do Conselho Administrativo e Financeiro encerrou a sessão às dezesseis horas e 25 minutos, da qual eu Andervaldo Ceribele Conselheiro e Secretário lavrei a presente Ata que será submetida à análise, deliberação e aprovação pelo Conselho Administrativo e Financeiro, de acordo com o disposto no Regimento Interno. Nada mais. 22

Everaldo Oliveira Ribeiro
Representante da SEMOSP
Conselheiro Titular - Presidente

Andervaldo Ceribele
Representante do SAAE
Conselheiro Titular - Secretário

Daysilane Lucia da Silva de Alencar
Representante da SEMED
Conselheira Titular

Conselheiro Titular

Luis Vanderlei Ribas
Representante da Câmara

Leosmar de Oliveira Muniz
Representante da SEMUS
Conselheira Titular

JUNTA MÉDICA

PORTARIA N.º 958/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **ANA ALVES DA SILVA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, á servidora **ANA ALVES DA SILVA,** matrícula 4975, efetivo no cargo de Cozinheiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **25 de novembro de 2025 a 24 de dezembro de 2025,** após o termino, **retorno ao trabalho com restrições,** conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 1.444/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho**,** o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 03 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 959/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **GISELE MOREIRA DE ALMEIDA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde**, por um período de 15 dias,** á servidora **GISELE MOREIRA DE ALMEIDA,** matrícula 15020, efetivo no cargo de Fonoaudiólogo.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **29 de novembro de 2025 a 13 de dezembro de 2025,** conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 4082/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho**,** o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 03 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 960/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **JESSICA STEPHANY CUSTODIO TALEVI.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 15 dias**, ao servidor **JESSICA STEPHANY CUSTODIO TALEVI**, matrícula 15462, efetivo no cargo de Secretário Escolar.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **26 de novembro de 2025 a 10 de dezembro de 2025**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 22.514/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho**,** o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 03 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 961/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **LILIA VICENTE BRITO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 29 dias**, á servidora **LILIA VICENTE BRITO,** matrícula 10509, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **01 de dezembro de 2025 a 29 de dezembro de 2025,** conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 9.865/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho**,** o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 03 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 962/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **MARLENE LAUCK.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **MARLENE LAUCK**, matrícula 3968, efetivo no cargo de Agente de Saúde.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **07 de dezembro de 2025 a 04 de fevereiro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 7.593/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho**,** o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 07 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 03 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 963/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **RAQUEL FRAGA VIEIRA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, á servidora **RAQUEL FRAGA VIEIRA,** matrícula 6923, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **01 de dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025,** conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 4158/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho**,** o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 03 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 964/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **ROSILENE VALADÃO DA SILVA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, ao servidor **ROSILENE VALADÃO DA SILVA**, matrícula 15485, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **06 de dezembro de 2025 a 03 de fevereiro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 5170/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho**,** o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 06 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.
Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 03 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 965/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **RUBINEIA CAMILA PEREIRA MACKOVIAK CASTRO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **RUBINEIA CAMILA PEREIRA MACKOVIAK CASTRO**, matrícula 15718, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **03 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 5181/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho**,** o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 03 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.
Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 03 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 018/2025

O Conselho Escolar da Escola Professor Hermógenes Roberto Nogueira, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, https://bit.ly/vilhenapafemv ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Av. 1705, nº 1420, Bairro Jardim Primavera, no horário de 07:00 h às 18:00 h.
A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 05 de dezembro de 2025, pontualmente as 07:30h na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 02 de dezembro de 2025.

Presidente do Conselho Escolar
Vânia Aparecida Menegus Liesch

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 012/2025.

O conselho escolar da escola Senador Ronaldo Aragão, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando à contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza e Produção de Higienização. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da prefeitura municipal de Vilhena https://bit.ly/vilhenapafemv ou diretamente na secretaria da escola localizada na rua Santa Luzia, nº 893, bairro Santo Antônio, no horário das 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 09 de dezembro de 2025, pontualmente às 16h na sede da escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 01 de dezembro de 2025.

Presidente do Conselho Escolar
Angela Gonçalves de Almeida

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 013/2025.

O conselho escolar da escola Senador Ronaldo Aragão, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando à contratação de empresa para fornecimento de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da prefeitura municipal de Vilhena https://bit.ly/vilhenapafemv ou diretamente na secretaria da escola localizada na rua Santa Luzia, nº 893, bairro Santo Antônio, no horário das 07h00min às 17h00min.
A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 09 de dezembro de 2025, pontualmente às 16hs na sede da escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 01 de dezembro de 2025.

Presidente do Conselho Escolar Senador Ronaldo Aragão
Angela Gonçalves de Almeida

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO Nº 015 E 016/2025.

O Conselho Escolar da Escola Progresso comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento: Aparelhos e Utensílios Domésticos / Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, https://bit.ly/vilhenapafemv ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na BR 435 KM 48, nº S/N, Setor Perobal, zona Rural- Vilhena – RO, no horário de 07h00min às 13h00min.
A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 08 de dezembro de 2025, pontualmente às 11h30m na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 3 de dezembro de 2025.

Orlando Kester
Presidente do Conselho Escolar Progresso

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 015/2025

O Conselho Escolar da Escola Abílio Juliano Nicolielo Neto comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e produção de higienização. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, https://bit.ly/vilhenapafemv ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Av Paraná, nº 630, Bairro nova Vilhena, no horário de 07h00min às 18h00min.
A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 09 de dezembro de 2025, pontualmente às 15h30mn, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 02 de dezembro de 2025

Presidente do Conselho Escolar
Eliane de Vargas

ERRATA DO AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 022/2025

O conselho escolar da escola Professora Ivete Brustolin, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa conforme segue: 01 - contratação de empresa para fornecimento de Mobiliário em Geral.
Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, https://bit.ly/vilhenapafemv ou diretamente na secretaria da Escola localizado na Avenida Paraná, nº 590, Bairro Parque São Paulo, no horário de 07h00min às 13h00min.
A abertura dos envelopes ocorrerá no dia no dia 04 de dezembro de 2025, às 12h40mim, na sede da escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 02 de dezembro de 2025.

SILMARA DE FARIAS HOLANDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICIPIO DE VILHENA
VILHENA/RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

Dispensa 19114/ 2025

INFORMAÇOES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 21642 2025
Data de Emissão: 03/12/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEÍCULAR

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001 - 02
Endereço: Marechal Floriano Peixoto
Bairro: Centro Histórico **Cidade:** Porto Alegre
Telefone: (51) 3027 - 8864 / (51) 3027 - 8870

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
14001101220071228833903900 00	16000010	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificacão	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	129083	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, PARA O VEÍCULO OFICIAL: VOLVO COMIL CAMPIONE LD - ONIBUS COMPLETO, NOVO, MODELO 2025/2026, CHASSI 9BVU3W525TE393727, RENAVAM Nº 01458540931, PLACA: THM8D16, COMBUSTÍVEL DIESEL, LOTAÇÃO MÁXIMA DE 48 PESSOAS, KM ATUAL: 2.727 MIL KM. QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DO SEMUS, DE USO EXCLUSIVO DE SERVIÇO. SEGURO REFERENTE AO ÔNIBUS: COM CONDUTOR INDETERMINADO E AS SEGUINTES COBERTURAS: FRANQUIA: REDUZIDA 50% VALOR DE MERCADO REFERENCIADO: A MODALIDADE DE COBERTURA SERÁ DO TIPO COMPREENSIVA, DO VALOR DETERMINADO DE R$ 1.500.000,00.(hum milhão e quinhentos mil). SEGURO REFERENTE AOS PASSAGEIROS: ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: MORTE POR PESSOA: R$ 100.000,00; INVALIDEZ PERMANENTE POR PESSOA: R$ 100.000,00; RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA: DANOS MATERIAIS R$ 500.000,00; DANOS CORPORAIS R$ 1.000.000,00; DANOS MORAIS R$ 100.000,00. CNPJ DO FUNDO MUNICÍPIO DE SAÚDE No 21.467.008/0001 - 32	SERVIÇO	1	R$ 62.500,00	R$ 62.500,00

Total: 62.500,00

EMBASAMENTO LEGAL

Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto. Nº 60.332/2023

PORTARIA INTERNA Nº487/SEMUS/2025

ESTABELECE A ESCALA DE REVEZAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O FINAL DO EXERCICIO DE 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES, Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;
CONSIDERANDO o não prejuízo ao serviço público com a respectiva regulamentação da escala de revezamento e visando atender o artigo 175, IV da Constituição Federal com a manutenção do servido adequado e conforme Decreto nº.63.779/2024 de 13 de dezembro de 2024, o qual estabelece feriados e pontos facultativos de 2025 nos órgãos públicos do

Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art.1º Estabelece a escala de revezamento de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, e Unidades de Saúde.
§ 1º Haverá revezamento nos dias:
I – 1º turma: 22 e 23 de dezembro de 2025;
II – 2º turma: 29 e 30 dezembro de 2025.
§ 2º A escala de revezamento dos servidores encontra-se em anexo.
§ 3º O recesso deverá ser usufruído obrigatoriamente nos dias previsto nesta Portaria, sendo vedado o gozo ou compensação em outros períodos, com exceção do previsto no § 4º do Decreto nº 63.779 de 13 de dezembro de 2024.

Art.2º Conforme Decreto nº 63.779/2024, foi estabelecido ponto facultativo nos dias 24, 26 e 31 de dezembro/2025 e 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 03 de dezembro de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

ESCALA DE RECESSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1º turma: 22 e 23 de dezembro de 2025

Matricula	Nome
14612	Claudionor Rodrigues Milani
15702	Cristiane Marques Sussai
7015	Dalvelena Josefa Pinheiro de Souza
11085	Débora Cristina de Andrade Atilio
11199	Diogo Renato Guntzel
6309	Dionny Kelly Rocha Ventura
3825	Elizabeth Magalhães Soares
13567	Gislaine Rodrigues Ribeiro
5868	Ivanildo Severino Barboza
300016872	Ivone Candido de Oliveira
17447	Janaina Dias Schaida
16620	Julio Cesar Ludwig
14214	Kim Mansur Yano
15787	Lilian Sabrina C. Domingues
17471	Rozangela Alves Neiva
14454	Valeria Gazeta Valiante

2º turma: 29 e 30 de dezembro de 2025

Matricula	Nome
2349052	Arlete Alves Toledo
14923	Elinne Mara Alves dos Reis
16624	Erica Pardo Dala Riva
15771	Esteifainci Kaina Silva de Oliveira
17107	Fernando da Silva Teixeira
17105	Jecilaine Gomes Barbosa
17302	Jennifer Larissa Ediluz Bortoluzzi Labajos
17106	Jonas Willian Gonçalves
16413	Juliana Garcia Marques
17189	Leiladaiani de Quadros
4428	Leis Laiana Ferreira de Almeida
1143	Luciana Bastos Florentino
16700	Mônica de Souza Gourlart Coelho
16345	Ramiro da Silveira Mendes
6773	Sandra C. Rodrigues Pereira
17266	Sidney Aparecido Mendola
17065	Silvio de Almeida Martins
4906	Susiane Bonfim Martins Costa
5510	Vilma Rosa Bastos da Silva
10250	Viviane Lorena do Nascimento

Setor de Contabilidade/Orçamento

1º turma: 05 e 06 de Janeiro de 2026

Matricula	Nome
16360	Roseli Terezinha Hartmann

09 e 12 de janeiro de 2026

Matricula	Nome
4974	Maria Celma da Silva Lima

2º turma:
9 e 10 de fevereiro de 2026

Matricula	Nome
17135	Nely Terezinha Gomes Pinho

12 e 13 de fevereiro de 2026

Matricula	Nome
4400	Andrea Cavalcante Martins

CENTRAL DE REGULAÇÃO

1º turma: 22 e 23 de dezembro de 2025

Matricula	Nome
14166	Gabriela Celebrini Silva
3929	Rosangela Pitangui Almeida
15128	Rosemi Guth Pietrangelo

2º turma: 29 e 30 de dezembro de 2025

Matricula	Nome
4431	Eliane Fidelis Cruz de Souza
15796	Francielly Gomes Laia Amorim

CAF/ALMOXARIFADO/SAÚDE /MANDADO DE SEGURANCA E FARMACIA DE ALTO CUSTO

1º turma: 22 e 23 de dezembro de 2025

Matricula	Nome
17386	Celso Santos Almeida
6099	Fabiano de Brito
16472	Josiclei Vitorino Milioransa Candido
10212	Juliana Aline Rosalem
16498	Katy Ane de Lima Silva
17124	Marcia Cardoso Rodrigues de Lima
17421	Maria Andreia dos Santos Gutierre
2641	Marina Frois Pereira de Macedo

2º turma: 29 e 30 de dezembro de 2025

Matricula	Nome
4912	Claudeleia Sabia de Campos Moreira
17196	Claudinei de Souza Oliveira
17411	Edna Luzia Malaco
14198	Fernando Ramos Neves da Costa
5908	Ines Alves da Silva
16645	Karolayne da Silva Castil
7726	Keisy Anny Nogueira
16500	Rosileya Moreira de Sousa
7386	Simone Cardoso da Silva

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

1º turma: 22 a 23 de dezembro de 2025

Matricula	Nome
17476	Esthefany Angeline Silvério

2º turma: 29 e 30 de dezembro de 2025

Matricula	Nome
16429	Rosimeire de Carvalho Freire

HEMOCENTRO REGIONAL DE VILHENA

2º turma: 29 e 30 de dezembro de 2025

Matricula	Nome
4209	Karla Pimenta Frigeri Almagro

PROGRAMA MELHOR EM CASA

1º turma: 22 a 23 de dezembro de 2025

Matricula	Nome
6284	Cleidiane Donadia Freitas

2º turma: 29 e 30 de dezembro de 2025

Matricula	Nome
15643	Geane Alexandria da Silva
16576	Natalia Pereira da Silva

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL -CAPS

1º turma: 22 e 23 de dezembro de 2025

Matricula	Nome
11087	Dalila Elizandra Cerozini
16807	Elidaiana da Silva
11949	Monica Cindamaia de Oliveira
17298	Natalina Marques de Andrade

2º turma: 29 e 30 de dezembro de 2025

Matricula	Nome
17068	Claudiana Cosme da Silva
17262	Edilson Pereira Macedo
14133	Edna dos Reis Barbosa
4038	Edna dos Reis Barbosa
5216	Maira Cristiane de Oliveira Santos
16682	Pamella Alves Schimidt Matias
12259	Roselene Sarreque Gonçalves

LABORATORIO MUNICIPAL JOÃO LUIZ DA SILVA

1º turma 22 e 23 de dezembro de 2025

Matricula	Nome
3802	Celia Maria da Silva
15053	Mariana da Costa Neves

2º turma 29 e 30 de dezembro de 2025

Matricula	Nome
2371	Geovana Aparecida Pereira Maciel

AMBULATÓRIO MUNICIPAL GOV.JORGE TEIXEIR DE OLIVEIRA

1º turma: 22 e 23 de dezembro de 2025

Matricula	Nome
10457	Joseane Monteiro de Araujo Oliveira
6254	Josilene de Melo

2º turma: 29 e 30 de dezembro de 2025

Matricula	Nome
15148	Andreia Oliveira Rodrigues
2683	Helena Maria Rodrigues de Queiroz
14165	Nilceia Fernandes da Silva

SAE/CTA

1º turma: 22 e 23 de dezembro de 2025

Matricula	Nome
14899	Carmelinda Raasch Pereira
15818	Daniele Ferreira da Silva
7714	Francilene Maria Rover
15074	Nathany Fernandes de Lima
2476	Rosemira Carvalho Cardoso
3822	Suzana da Silva Perone

2º turma: 29 e 30 de dezembro de 2025

Matricula	Nome
17347	Abadias da Silva Campo
3957	Ionara de Souza Aquino
7867	Milena Tomé Figueiredo
17381	Nathalia Oliveira Schiavon
16881	Nilda Costa Coelho
4163	Oldair Ferreira
9999	Thiago Bruno Reis Araujo

CASA DE APOIO

1º turma: 22 e 23 de dezembro de 2025

Matricula	Nome
17195	Cremilson de Jesus Marques
17104	Ilza Norberto Vieira de Moura
16980	Jerrison Mendes Barboza

2º turma 29 e 30 de dezembro de 2025

Matricula	Nome
16403	Ademir de Lima Correa
17039	Bernardo Pinto da Silva
16400	Micaela Pereira de Lima
16401	Michelle Silveira Alves
16402	Solineide Cosmo da Conceição Prestes

CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST

1º turma: 22 e 23 de dezembro de 2025

Matricula	Nome
6661	Jose Carlos Trombim
6545	Luciana Edineia Negri Coelho
17380	Marilene Pascoa de Moraes
17387	Patricia Queiroz Goes Ribeiro
10426	Rosiane Matos da Silva

2º turma:29 e 30 de dezembro de 2025

Matricula	Nome
15181	Nicoli Borges de Lima
15180	Simone Maria Santos Souza

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1º turma: 22 e 23 de dezembro de 2025

Matricula	Nome
6406	Admar Jose de Oliveira
15719	Aveles Allan Jean Rafael do Couto
16551	Elaine Gonçalves Cirilo
15621	Henrique Gonçalves Silva
651	Roberto Alves dos Santos
10361	Sarah de Alencar M. de Almeida
6680	Tiago da Costa Padua

2º turma: 29 e 30 de dezembro de 2025

Matricula	Nome
1085	Agnaldo Aparecido Atilio
4754	Alfredo Guancino Junior
6631	Edvaneide Silva Caçula
4939	Fabiana Paula Schiavi Dutra Gois
17287	Jocilene Ferreira de Souza

4273	Juliano Antonio Martins de Souza
15646	Madson Roseno Cardoso
17400	Marcia de Souza Antonio
15762	Matheus Scudeler dos Santos
10391	Odiney Chiconi
696	Samuel Alves Barreto
3073525	Paulino Cesar Campana

SETOR DE TRANSPORTE

1º turma: 22 e 23 de dezembro de 2025

Matricula	Nome
6090	Cleberson de Morais
3980	Daniel Pereira de Carvalho
17375	Kelly Alves Vieira de Souza
7001	Paulo Marcos de Souza
17492	Veronica Machado Florêncio

2º turma: 29 e 30 de dezembro de 2025

Matricula	Nome
3975	Antonio Marcos Menezes da Paz
4456	Dirson Luiz Veiga
4329	Jamir Gonçalves dos Santos
6482	João Djenys Brait
5690	Joelino Moura de Oliveira
4404	Jose Adão de Faria
5184	Leani Maria Cavali
15124	Marcelo Arteiro do Lago
4269	Marcelo de Freitas
7884	Maria Luzia Machado Ramos
5335	Odair Firmino da Paz
16974	Tauane Maiara Silva Gomes

ATENÇÃO BÁSICA

1º turma: 22 e 23 de dezembro de 2025

Matricula	Nome
15936	Bruna Annieli da Silveira Martins
947	Carlos Bernardes da Silva
17133	Dayane Flausino Costa
0698760	Erivaldo Nunes da Silva
10333	Gilmar Rodrigues Ramos
17293	Halana Marani Gonçalves Monteiro
17390	Irani Alves Pessoa dos Santos
5197	João de Castro Soares
5442	Maria do Carmo Gonçalves de Souza
2879	Neuza Antonio Gregorio
14213	Patricia Pereira Gomes
2711	Paulinho Lacerda Machado
4242	Paulo Rogerio de Oliveira

2º turma: 29 e 30 de dezembro de 2025

Matricula	Nome
17145	Brizelio dos Santos Silvestre
4991	Claudia Moreira dos Reis Silva
14052	Dian Clarice de Almeida Passarello
16824	Henrique Araujo de Oliveira
2154	João Alves de Souza
15041	Jocene Ostrowski
14074	Juliana Alves Silva Simioni
12083	Leonemar Bittencourt de Medeiros
0473242	Sandra Regina Ribas

VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CRIE

1º turma: 22 e 23 de dezembro de 2025

Matricula	Nome
14115	Queli Barros da Silva
1411	Suely Aparecida da Silva
10340	Vania Gualberto da Silva

2º turma: 29 e 30 de dezembro de 2025

Matricula	Nome
10717	Jaqueline Furini Vaz
7384	Laudicéia Alves de Oliveira
3788	Rita Maria de Jesus

VIGILÂNCIA EM SAÚDE - IMUNIZAÇÃO

1º turma: 22 e 23 de dezembro de 2025

Matricula	Nome
14030	Aline Dias Aranha
15299	Josilene Acciari Barbosa
10155	Marilene Dare
14062	Rosane Klauss dos Santos

2º turma: 29 e 30 de dezembro de 2025

Matricula	Nome
10341	Claudia Almeida Alves Mendes
4261	Enivaldo de Souza Barcelo
	Ivael Quirino dos Santos
14089	Josiane Bruna da Silva Mesquista
10402	Suely Ferreira de Lima

ENDEMIAS

1º turma: 22 e 23 de dezembro de 2025

Matricula	Nome
1086857	Arcilei Nunes da Silva
4401	Celiria Lucia Molinari
6255	Elton de Oliveira Moura
3960	Joaquim Pantar
4403	Jocelma Juliana Tiegs Ribeiro
17431	Paula Gomes Fernandes

2º turma: 29 e 30 de dezembro de 2025

Matricula	Nome
13523	Clair Aparecida Lehrbach
4982	Clair Oliveira da Cunha
1086294	Ionis Gomes Nery
0489613	José Linhares da Silva
0489769	José Augusto Oliveira Costa
4399	Juscelino Pereira de Oliveira
1086689	Marcos Aparecido Soares Barbosa
0503351	Paulo Aparecido Galmassi
2357	Reginaldo Oliveira da Silva

EPIDEMIOLOGIA

1º turma: 22 e 23 de dezembro de 2025

Matricula	Nome
16756	Ana Claudia Furtado Cardoso Dornelas
6098	Andre Leandro da Silva
16745	Danielle Cristine Pereira Arruda
10400	Janaina Maria Correa
16841	Julia Fernandes Livino
16323	Roseli Aparecida dos Santos Souza
7387	Sandra Beatto

2º turma: 29 e 30 de dezembro de 2025

Matricula	Nome
16741	Beatriz Fernanda do Carmo Eduardo
1052848	Eli Nunes Fiuza

2647	Ideli Dias Nare
5435	Manoel Souza
17412	Nyvia Marli Mello Bonifacio
6566	Sandra Alves Batista

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO DR. NAZARENO JOÃO DA SILVA -CER

1º turma: 22 e 23 de dezembro de 2025

Matricula	Nome
10027	Diene Carla dos Santos Nepomuceno
17217	Emanuel Behne Andrade Medina
3877	Fernanda da Silva Alves Costa
6707	Fernanda da Silva Alves Costa
7021	Ilma Benicio de Assunção
6365	Karla Cristina Machado Ferreira
4889	Maria Jose Carvalho dos Santos
15581	Mariana Ceruti Ferreira
6125	Marcos de Moraes Rosas
14047	Natalia Gonçalves de Araujo
6925	Silvana da Silva Queiroz
10470	Sonia da Silva

2º turma:29 e 30 de dezembro de 2025

Matricula	Nome
5245	Aparecida Socorro Colombo de Araujo
16796	Ana Carolina Albuquerque Mariano da Silva
7722	Andreia de Souza Lima
16973	Alyssa Lorraine Pereira Tavares
7720	Anelita Angelica Rodrigues Bezerra
7969	Cristina Furtado Alves Atilio
16916	Cristina Gonçalves Mota
2682	Edivaldo Martins da Silva
4017	Eliane da Silva Pederiva
10358	Fabiana Diniz da Silva Araldi
16806	Flavio de Jesus Junior
3857	Jose Luiz Tolosa Filho
4349	Keila Marcia Rock Pereira
16952	Lenira Maria Arcanjo
7328	Nilton Yoshishigue Migiyama
2045	Severino Martins da Silva
4907	Therly Lopes Zoche
15281	Vanessa Botelho Soares Poletini
4091	Vanusa Jacinta dos Santos Volpini
17393	Willian de Sá Tomé

POSTO DE SAÚDE NOVA CONQUISTA

1º turma: 22 e 23 de dezembro de 2025

Matricula	Nome
17368	Adriano de Souza Oliveira
17399	Ezequiel Gomes de Aguiar
10469	Lazaro Alves de Assis

2º turma: 29 e 30 de dezembro de 2025

Matricula	Nome
17349	Deuzalina Vidal Campos
17307	Paulo Henrique Checoni de Almeida

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1º turma: 22 e 23 de dezembro de 2025

Matricula	Nome
4612	Joelza Coelho Albuquerque

2º turma: 29 e 30 de dezembro de 2025

Matricula	Nome
6207	Ana Nunes da Costa Rodrigues
10799	Marcia Lucas Melo
10889	Marciana Dias da Silva
10805	Silvana Soares dos Santos
4600	Zequiel Jose dos Santos

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AFONSO MANSUR DE FRANÇA

1º turma: 22 e 23 de dezembro de 2025

Matricula	Nome
4921	Adelaide da Silva
14067	Edith de Oliveira Viana
0473537	Ivanira dos Santos
11284	Jorcilene Maria Salton de Lara
14007	Kenya Lariza da silva Ferreira
14092	Marta Roberto Rosa
14020	Nelzira Domingos Januario
7444	Rosalina de Oliveira Reis Goebel
4689	Simone Rodrigues Costa
14078	Weslaine Cristina de Amorim

2º turma: 29 e 30 de dezembro de 2025

Matricula	Nome
16917	Aline Silva Barbosa
3220273	Aparecida Josiane Josepetti
10127	Edilson Alves da Silva
14992	Francielly de Araujo Zimermann
17297	Isabela Cristina dos Santos Keller
3790	Ivone Pederiva Macedo
4004	Lucineide Juliao de Melo Brait
10379	Merisnalva de Aquino Cardoso Andrade
4508	Mirian Barreto Zanol
6188	Sonia da Silva
14123	Vanessa Azevedo da Silva

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
1º turma: 22 e 23 de dezembro de 2025

Matricula	Nome
6214	Alcilene Pereira Rocha Bernardo
9934	Camila Sena Sidou dos Santos
6227	Eliani Pereira dos Santos Silva
	Mara Lucia Jorge Nogueira
4608	Neivanir Ribas
10285	Rosane Mariza Jorge
5522	Sandra Regina dos Santos Zimermann

2º turma: 29 e 30 de dezembro de 2025

Matricula	Nome
7812	Delzuide Batista da Fonseca
7012	Fernanda Lopes Santos
10797	Karina dos Santos Zimermann
6968	Sueli Fragoso Egner
10808	Vanesa Cristina de Souza
6226	Vanilza Silva Pereira

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDUSTRIAL

1º turma: 22 e 23 de dezembro de 2025

Matricula	Nome
14032	Adriana Benatti Bilheiro
6559	Adriana Bezerra de Oliveira
14064	Ana Carolina Rocha Souza
11279	Angelica de Quadros
14832	Carolina Mieko Utumi Godinho
10150	Maria Aparecida Tavares Silveira
4778	Maria Lemos de Andrade Gambarra

6984	Neide Keiko Sumyia Ikino
0703676	Neuza dos Santos
17066	Rebeca Pinheiro Mendes

2º turma: 29 e 30 de dezembro de 2025

Matricula	Nome
6529	Adão Gonçalves da Silva
15144	Elaine Cristina de Souza
15715	Georgya Maria T. Azevedo Gambarra
10122	Gizelle Andrea Gonçalves
4010	Joalcira Aparecida Cavasin Lima
15877	Marly Correia Souza Dias
3820	Rosangela Hampel

AGENTE COMUNITÁRIO

1º turma: 22 e 23 de dezembro de 2025

Matricula	Nome
4604	Alzira Lopes de Souza Silva
4615	Celoi da Rosa
6274	Cleuza Ferreira de Souza
5959	Elaine Cristina Camargo Bastos
10802	Patricia Eliziário de Oliveira
4790	Rosangela Lucas da Silva

2º turma:29 e 30 de dezembro de 2025

Matricula	Nome
4742	Claudete Terezinha da Rosa
10021	Eliane Pereira da Silva
13626	Patricia de Carvalho Silva
9986	Rosimeire Alves da Silva
9964	Vera Lucia Wozinski

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VITALINA GENTIL DOS SANTOS

1º turma: 22 e 23 de dezembro de 2025

Matricula	Nome
10013	Cariel Benedita da Silva Denti
14126	Celina Aparecida Janeiro da Costa
5349	Claudia Silva dos Anjos
14606	Cristiano Willian Marciel Monteiro
10039	Lady Daiana Souza da Silva
1107	Maria Helena da Silva
7737	Maria Madalena dos Santos
5017	Marlene da Silva Cardozo do Vale
17030	Raquel dos Santos Garcia
10247	Sammy Priscila Minozzo Gonçalves
10038	Sandra Aparecida Mateus Vieira
16854	Sandra Terezinha Cunha
5210	Valdete Bezerra Leite

2º turma: 29 e 30 de dezembro de 2025

Matricula	Nome
17389	Andreia da Silva de Jesus dos Santos
14124	Adriana Moreira Corsini
15741	Claudia Lucrecia de Mato Silva
16601	Lucimara Gomes da Silva do Nascimento
14034	Maria Domingas Lucia de Jesus Zorzi
10271	Maria Jucicleia de Morais Keppe
4016	Marisa Pasinato
10435	Rosalina Fagundes Jacome
14031	Roseli Gomes da Conceição
11263	Valeria Amanda Azevedo

AGENTE COMUNITÁRIO

1º turma: 22 e 23 de dezembro de 2025

Matricula	Nome
9935	Chaylana Carla Alves dos Santos
6306	Francisco de Albuquerque Junior
6275	Lucineia Gallo da Silva
4652	Nilza Alves Pereira
7000	Rosenei Gomes da Silva
10041	Simoni Pilger Kozowski
10806	Sirlei Aparecida da Silva Campos
6216	Solange de Moraes

2º turma: 29 e 30 de dezembro de 2025

Matricula	Nome
4791	Cristiane Soares Alves Inglez
10145	Hergela Vieira Paiça Torchiti
10033	Janeci Pegoraro Mathias
10795	Jessica Andressa Gonçalves
10798	Leticia Martins de Andrade
5480	Roseni Mezabarba Vieira
12375	Sandra Ramos da Silva Bochi
5210	Valderia Luiza de Jesus Albuquerque
10028	Vania Aparecida Abreu de Sousa

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LIRO HOESEL

1º turma: 22 e 23 de dezembro de 2025

Matricula	Nome
16830	Amanda Fernandes de Oliveira
14016	Andrenilsa Silva Simplicio
15459	Bruno Azevedo Correia
15997	Elza Borges Tadakuma
7854	Ilza Oliveira Lopes Gonsalves
15486	Jane Lopes Freitas
16922	Lucas Lopes Martins Cotta
2196	Odelia Pederiva Barbosa
16059	Osmar Lopes de Oliveira
8014	Queila de Souza Lembranzi
15477	Selma Torres Vieira da Silva
10126	Tanani Carolini Bello Silveira

2º turma: 29 e 30 de dezembro de 2025

Matricula	Nome
15716	Camila dos Santos Pereira
6279	Claudio Roberto Maciel Pereira
5014	Daniel Euzebio Peixoto
4732	Denize do Carmo Freitas
10353	Deusirer Generosa dos Santos
4423	Eliana Fernandes de Oliveira
4283	Elisa Alves de Souza
15652	Flaviani Thoze de Oliveira
4142	Francisco Aparecido da Silva
16845	Gisele Binotto Grevetti Caron
5578	Leila dos Santos Andrade
16950	Luana Cristina Batista Kaiser
7910	Marcieli Cecanho Campoe
6548	Maria Aurineide Lima Pereira
6091	Maria Rozimeire Mendes da Costa
14166	Regina Pereira de Souza
14080	Rosineide de Souza Oliveira
5194	Valdomira dos Santos Veron
17190	Vitangela Vitoria Rocha de Jesus
14045	Waleria Aparecida de Souza Prado

AGENTE COMUNITÁRIO

1º turma: 22 e 23 de dezembro de 2025

Matricula	Nome

10773	Debora Schafer de Oliveira
10100	Francineia Gomes Gonçalves de Freitas
10793	Gilvane Rodrigues Miranda da Silva
10023	Heidy Alves da Silva Santos
10136	Ione Paula Brasnieski
4644	Lucilene Silva Machado
10801	Ozenildo da Costa dos Santos
4596	Rosely Lehrbach
10885	Sergio Santos Oliveira

2º turma: 29 e 30 de dezembro de 2025

Matricula	Nome
6272	Ana Lucia Paiva de Avila
6225	Andreia Souza Araujo
12409	Cristiane Prado
10268	Denice de Souza Martins
10252	Elenilza Ferreira da Silva
10370	Francisco Adevair da Silva
10796	Josiane Silva Minosso
7009	Jussara Gonçalves Viana
4799	Leonilda Souza Francisco
5865	Nair Morais de Souza Goulart
4601	Nelci da Silva
9994	Ticianne Laia Miranda

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SETOR 12

1º turma: 22 e 23 de dezembro de 2025

Matricula	Nome
12420	Ana Paula Silva de Barros
15882	Camila Rodrigues de Almeida
14081	Frexilany Campos de Souza
17267	Joseani Andreia Appelt
5212	Leoni Antunes de Oliveira Maia
17204	Lucilene Rosa da Silva
6405	Marcos José Feitoza da Silva
10351	Maria Elenice de Souza

2º turma: 29 e 30 de dezembro de 2025

Matricula	Nome
17319	Caroline dos Santos
14083	Francieli Aparecida de Oliveira
10423	Francinete Nunes da Silva Rodrigues
7905	Maria Eunice Ferreira de Souza
10117	Marli Floss da Silva
14128	Patricia Medina de Almeida
15690	Vanessa Silva Castro

AGENTE COMUNITÁRIO

1º turma: 22 e 23 de dezembro de 2025

Matricula	Nome
4688	Cleonice Eliziano Ferreira
9955	Euzenir da Silva Libaino
10887	Fagner da Cruz Oliveira
10029	Glaucia Reis da Silva
10279	Ivanete Muneretto
4936	Silvia Leticia Gurgacz

2º turma: 29 e 30 de dezembro de 2025

Matricula	Nome
4802	Elenilda de Carvalho Silva
12250	Franciele Vieira Evangelista Ramos
9976	Maria da Penha Neto
10025	Marlene Fagião Rodrigues Vieira
9995	Silvana Ana dos Santos
10804	Silvana da Silva Souza Escarpanezi
9960	Willian Ferreira da Silva

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LEONARDO ALVES DE SOUZA

1º turma: 22 e 23 de dezembro de 2025

Matricula	Nome
11953	Bruno Goes de Oliveira
15825	Cassya Fonseca dos Santos
6628	Cleide Maria Gomes de Carvalho
16562	Daiane Santana Castilho
10718	Fatima Duarte
2350	Jadir Teodoro Silva
6805	Juliana Dahmer
10000	Rosicleia Maria Torres
10121	Simone Almeida Gomes Florencio
1434	Sonia Resende Pedroso
17192	Thaise Martins
5914	Valdirene Souza dos Anjos Rocha

2º turma: 29 e 30 de dezembro de 2025

Matricula	Nome
10371	Alessandro dos Santos Silva
15906	Elaine Rozendo Almeida
15573	Francieli Salvi Grohnert
15794	Gessica Parra Simoes
17187	Idelma Rodrigues Pereira
1255	Jose Adeilton Guimarães Costa
5224	Lori Bohringer da Cruz
10928	Luana Talita de Souza Duarte
7911	Maria das Dores Sanches J. Paulo
17241	Maria Raquel Ribeiro Hurtado Teodoro
3968	Marlene Lauck
5912	Micelania Aparecida Rodrigues
3937	Micelania Aparecida Rodrigues
5021	Reinaldo Pio da Silva
6281	Selma Maria Miranda Sena Vieira
10253	Suellen Mendes Sathler Neves
14013	Valdelice da Silva Gama Ribeiro

AGENTE COMUNITÁRIO

1º turma: 22 e 23 de dezembro de 2025

Matricula	Nome
9922	Claudilene de Oliveira Brigel
4658	Cleusa Ribeiro
5689	Elaine Pereira Brito
5519	Eva Rodrigues da Luz Pretto
10774	Ilma Souza Batista
9946	Jacqueline Roquetti Fernandes
6667	Luzia Pereira da Silva B. de OLiveira

2º turma: 29 e 30 de dezembro de 2025

Matricula	Nome
6278	Adriana Paz de Aragão
4647	Ataides Moreira Feitosa
6222	Carolina Santos da Conceição
9933	Claudia Cristina Lauck Kaefer
9953	Eliane do Amaral de Freitas
5520	Leila Aparecida Lacuh Rocha
10878	Salete Soares de Oliveira
6210	Sirlei Ribeiro Redher de Souza
9991	Sueli Rodrigues de Oliveira Talon

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CARLOS ROBERTO MAZALA

1º turma: 22 e 23 de dezembro de 2025

Matricula	Nome
5906	Ana Paula Nunes de Lima
14551	Camila Correia de Brito Moreira Paiva
15308	Clariceia Monteiro LIma Krupinski
15750	Cleide Oliveira de Souza Teodoro
14049	Deidiane da Silva Santos Valiante
10017	Edineia Passos
2056	Leomar Gonsalves
16452	Leonice Aparecida de Amorim
3847	Lindalva Almeida Domingues
15640	Silvana Rodrigues dos Santos
15043	Thayane Avelina Gonçalves Jordão

2º turma:29 e 30 de dezembro de 2025

Matricula	Nome
4975	Ana Alves da Silva
20393	Bruna Rafaela Krambeck
3046752	Conceição Gabriel de Jesus
15142	Dyeisee Karla Tibes
10124	Elana Menegheti Amorim
14036	Francieli Amaral Martins
16923	Frrancieli Amaral Martins
15691	Greiciele Martins Montesani Souza Lovo
7060	Janete Luisa Gonçalves
1485	Joana Gonzaga dos Reis
17016	Julia Castorino Calisto de Souza
7862	Lucineia Silva Cadimo
14021	Patricia Raquel de Campos Vieira
16985	Paulo Alveres Aguiar de Oliveira
5723	Rosangela Silva dos Passos
4676	Terezinha Miguel de Souza
3073661	Ueliton Alves de Souza

AGENTE COMUNITÁRIO

1º turma: 22 e 23 de dezembro de 2025

Matricula	Nome
4623	Janaina Lopes
5572	Maria Aparecida da Costa
6999	Roseane Franco de Sá Leal
5812	Samia Maria de Souza Alves

2º turma: 29 e 30 de dezembro de 2025

Matricula	Nome
6276	Djanira Batista Rodrigues
6218	Elisangela de Souza da Silva
6271	Mislhiane Apolinario de Oliveira
10138	Rafael Ramos Schio
10803	Roseni Gonçalves Borher Rodrigues
6208	Sandra Benetolli Gonçalves Souza
10044	Solangela da Silva Lima
12367	Vanessa de Lima Pacheco

HOSPITAL REGIONAL

1º turma: 22 e 23 de dezembro de 2025

Matricula	Nome
10374	Elha Dias D Avila
17432	Frank Yuri Feitosa
4963	Lucielli Leandro Figueirol
5330	Vanilda Schmitka

2º turma: 29 e 30 de dezembro de 2025

Matricula	Nome
3800	Cleusa Oliveira Cardoso
7712	Elizabete Vieira de Camargo
4883	Ivanilde Zygoski Narcizo
10428	Laudeci Pereira Almeida
3993	Sandramar Lemes do Nascimento
15596	Zerimar Deonir da Silva

PORTARIA Nº 488 /SEMUS/2025

CONVERTER EM PECUNIA A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA CRISTIANE RODRIGUES PEREIRA

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;
Considerando que a servidora faz jus ao 3º (terceiro) quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 18894/2023;

RESOLVE:

Art.1º - Converter em pecúnia 90(noventa) dias da Licença Prêmio por Assiduidade à servidora SANDRA CRISTIANE RODRIGUES PEREIRA, matrícula nº.6773, detentora do Cargo Efetivo de Merendeira, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos – ASD, Classe “A”, Referência Salarial “VI”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de Licença Prêmio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 03 de dezembro de 2025.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 489/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 03 de dezembro 2025, o(a) servidor(a) Allan Fernando Nascimento Paulino Lira, matrícula nº 10355, para exercício da atividade de fiscalização do contrato, nº 294/2025, celebrado entre o Município de Vilhena, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e as Empresas. V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZONIA LTDA

Art. 2º Cabe ao(a) gestor(a) designado(a) desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Vilhena-RO,03 dezembro de 2025.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 490/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 03 de dezembro 2025, o(a) servidor(a) Fernando da Silva, matrícula nº 4900, para exercício da atividades de fiscalização do contrato nº 294/2025, celebrado entre o Município de

Vilhena, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e as Empresas. V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZONIA LTDA.

Art. 2º Cabe ao(a) gestor(a) designado(a) desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Vilhena-RO,03 dezembro de 2025.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

MUNICIPIO DE VILHENA
VILHENA/RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

Adesão a Ata RP 5/ 2025

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 18854/2025
Data de Emissão: 05/11/2025
Objeto: Aquisição a atraves de adesão a Ata de Registro de Preços, Pregão Eletrônico nº 021/2025, Processo Administrativo nº 032/2025, Ata de Registro de Preços nº 011/2025, do CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA, que atenderá as necessidades de abastecimento (combustivel) para atender as necessidades das Unidades Vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena/RO - SEMUS

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 09.179.444/0001 - 00
Endereço: R PROFESSORA TEREZA LOBO (LOT CONSIL) Nº 08/09 CEP: 78.048 - 670
Bairro: CENTRO **Cidade:** CHAPADA DOS GUIMARAES
Telefone: (65) 99959 - 4468

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
14001101220071228833903000000	15000200	MATERIAL DE CONSUMO

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificacão	Unid. Medida	Por 12 memses	Valor Total
1	1	129038	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão integrada de frotas, abrangendo rastreamento veicular, CONTROLE DE ABASTECIMENTO, intermediação para aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva, por meio de rede credenciada.	SERVIÇO	12	2.684.024,64

Total: R$ 2.684.024,64

EMBASAMENTO LEGAL

Art. 74, 86, § 2°, incisos I ao III e § 3°, incisos I e II e incluído pela Lei n° 14.770/2023 e § 4°, Decreto Municipal (DECRETO N° 59.677/2023), descrito no seu Art. 87 e 88, Decreto Estadual (DECRETO N° 28.874/2024), descrito no seu Art. 124., Lei 14133/21.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde

Pág. 1 / 1

DIÁRIO OFICIAL

Nº 4365 VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 03.12.2025 ANO XXVIII

dov@vilhena.ro.gov.br CADERNO II www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 254, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNA A SERVIDORA ÁNDREA DE OLIVEIRA BALTAZAR COMO FISCAL DE CONTRATO NO PROCESSO ADMINSTRATIVO 341/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO que a execução dos contratos celebrados pela Administração Pública devem ser acompanhados e fiscalizados por representante especialmente designado, conforme estabelece o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora ÁNDREA DE OLIVEIRA BALTAZAR, matrícula 400056, como fiscal de Contrato no Processo Administrativo nº 341/2025, que trata da aquisição de dois veículos, aferido com nível de média complexidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Presidente

PORTARIA Nº 255, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

NOMEIA EVERALDO TEIXEIRA PENA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE COMUNICAÇÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e em conformidade com os Anexos IV, V, VII e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de dezembro de 2025, EVERALDO TEIXEIRA PENA no cargo de provimento em comissão de Diretor de Comunicação, Grupo Ocupacional: Diretoria, CPC–1, com lotação na Diretoria de Comunicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Presidente

ADENDO MODIFICADOR I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025/CVMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 212/2025/CVMV
PARTICIPAÇÃO MISTA
APLICAÇÃO DO DIREITO DE PREFERENCIA PARA EMPRESA LOCAL OU REGIONAL

OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes - compreendendo: Notebooks, Computadores, Plataforma de Armazenamento de Dados Backup 4 Baias, HDs 12TB, Case SSD NVME M2 e SSD NVME M2 e Nobreaks.

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 187/2025, torna público aos interessados que o presente Pregão Eletrônico sofreu alteração na descrição do objeto Nobreaks, especificamente no item 3 da tabela referente ao Lote 4 do Termo de Referência, bem como na tabela referente ao Lote 4 do Anexo III – Modelo de Carta-Proposta do Edital, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

ITEM 7 - NOBREAKS

1. Potência de saída em Watts 1400
2. Voltagem BI- Volts
3. Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE) Até 95%
4. Potência em watts 1400 watts
5. Tipo de fonte de energia Energia elétrica
6. Tempo de carregamento 12 Horas
7. Baterias inclusas Sim
8. Funciona com baterias Sim
9. Composição da pilha ou bateria Chumbo-ácido, AGM
10. Tipo de material Plástico
11. Tipo de produto Compacto
12. Bateria recarregável Sim
13. Distância focal máxima IEC 320
14. Garantia do fabricante (1 ano)
15. Peso do produto 9 Kilogramas
16. Dimensões do produto Entre 19 x 9 x 11 cm

LEIA-SE

ITEM 7 - NOBREAKS

1. Potência 1400VA
2. Bivolt Automático sendo Entrada 110/220V e Saída :110V
3. 6 a 8 Tomadas (NBR 14136)
4. Bateria interna selada livre de manutenção.
5. Baterias inclusas Sim
6. Indicador de LED
7. Botão de ligar/desligar
8. Tipo de material Plástico
9. Garantia do fabricante (1 ano)

Todas as demais especificações constante no Termo de Referência e no Edital permanecem inalteradas.

Vilhena/RO, 03 de dezembro de 2025.

Jackeline C. da Cruz Oliveira de Albuquerque
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria 187/2025

DECRETO LEGISLATIVO NO 49, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO AO MÉDICO RENATO GRUN BUENO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 25 do Regimento Interno – Resolução no 030, de 7 de fevereiro de 2020, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, ao médico Renato Grun Bueno.

Art. 2º O título deverá ser entregue ao agraciado ou ao seu representante, de acordo com o artigo 49 da Lei nº 481, de 28 de maio de 1993.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Presidente

INSTRUÇÃO NORMATIVA CI-CVMV Nº 016/2025

Estabelece procedimentos de controle interno para os Serviços de Registros Contábeis, Orçamentários e Financeiros do Poder Legislativo Municipal.

SEM PREJUÍZO DAS DISPOSIÇÕES estabelecidas na Lei Complementar nº 007/96 e no Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena - CVMV, e demais legislações e regulamentos que tratam da matéria, a Controladoria Interna da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, fazendo cumprir ao disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal e considerando o disposto nos artigos 48, 50 e 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conjugados com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), publicadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e a Secretaria do Tesouro Nacional, bem como as Instruções Normativas expedidas pelos Tribunais de Contas, normatizando o envio de informações por meio de sistema informatizado.

1 DOS REGISTROS CONTÁBEIS, ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

1.1 O Serviços de Registros Contábeis, Orçamentários e Financeiros da Câmara Municipal é a unidade administrativa responsável por exercer o controle e o registro de todas as operações contábeis da execução orçamentária, financeira e patrimonial, gerando relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente e informação à Controladoria Interna da Câmara, remetendo movimentos contábeis, contendo demonstrativos e relatórios dos registros efetuados tempestivamente.
1.1.1 Criar relatórios gerenciais utilizando planilhas e gráficos que ofereçam subsídios, dados e informações para auxiliar o Presidente na elaboração dos instrumentos de planejamento, com ênfase no cronograma mensal de desembolso (art. 8º da LRF) e quadro de cotas orçamentários trimestrais (artigos 47 e 48 da lei nº 4.320/64);
1.1.2 Manter escrituração simultânea e integrada nos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial atendendo às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) (§ 6º do art. 48 LRF);
1.1.3 Efetuar os lançamentos contábeis da despesa sempre pelo regime de competência observando os estágios da despesa: fixação, programação, licitação, empenho, liquidação e pagamento;
1.1.4 Subsidiar com informações na elaboração do cronograma de repasse dos duodécimos nos termos do art. 168 da CF/88;
1.1.5 Manter controle sobre os créditos adicionais suplementares e especiais nos limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
1.1.6 Manter métodos de avaliação dos resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária e financeira do Legislativo Municipal;
1.1.7 Manter controle sobre a classificação correta dos duodécimos repassados ao Poder Legislativo, valores que for depositário, obedecendo o regime de competência, observando as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e as NBCASP;
1.1.8 Manter controle e avaliação do fluxo de caixa do Legislativo, em especial a disponibilidade financeira como limites para inscrição de restos a pagar e provisionamento de despesas obrigatórias;
1.1.9 Certificar, em conjunto com os responsáveis pelos serviços de patrimônio, compras, licitações e contratos a idoneidade dos documentos contábeis com averiguação na internet, anexando extrato da Receita Federal e CR do FGTS, INSS e CNDT;
1.1.10 Instruir formação de processo de pagamento de despesas, incluindo no histórico das notas de empenho número do processo e a modalidade de licitação (quando for o caso), observando a numeração cronológica das notas de empenho, não sendo permitida a numeração acompanhada de letras (exemplo: 158-A);
1.1.11 Aprovar processo de pagamento e prestação de contas de adiantamentos, quando houver, revisar e registrar a concessão de verbas indenizatórias;
1.1.12 Realizar confronto periódico entre o razão analítico dos restos a pagar e efeitos a pagar e o razão geral;
1.1.14 Manter controle sobre os restos a pagar, em obediência às instruções normativas do Tribunal de Contas;
1.1.14 Manter controle contábil sobre o patrimônio do Município sob responsabilidade da Câmara Municipal, registrando a depreciação, impairment, ajustes e outros fatos contábeis patrimoniais;
1.1.15 Acompanhar a elaboração das prestações de contas quando exigidas, fazendo constar todas as informações necessárias para sua apreciação e julgamento;
1.1.16 Prestar orientação na retenção e contabilização das contribuições previdenciárias dos prestadores de serviços e Servidores;
1.1.17 Verificar a retenção do Imposto Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) dos prestadores de serviços, pessoas naturais e jurídicas, identificando a remessa à tesouraria do Executivo para ingresso na receita do Município;
1.1.18 Elaborar, mensalmente, os relatórios de gastos com a folha de pagamento e com pessoal do Legislativo, nos termos da Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal, prestando esclarecimento ao Presidente;
1.1.19 Apoiar e subsidiar serviços de auditoria realizados no âmbito da Câmara pela Controladoria Interna;
1.1.20 Subsidiar a elaboração do plano de contas e dotações orçamentárias da Câmara, fornecendo os dados necessários à previsão de despesas que continuarão a ser executadas pelo Poder Legislativo;
1.1.21 Quando ocorrer descumprimento dos limites constitucionais de gastos com pessoal e folha de pagamento, dar ciência a Controladoria Interna da Câmara e ao Presidente através de comunicação escrita;
1.1.22 Providenciar a disponibilização dos movimentos contábeis mensais, fazendo constar a assinatura do Contador, contendo os seguintes documentos contábeis:

a) balancete da receita (demonstrativo do numerário);
b) demonstrativo de interferências financeiras (repasses dos duodécimos);
c) balancete da despesa (demonstrativo da evolução e execução orçamentária);
d) livro diário;
e) razão geral (ações consolidadas);
f) razão de tesouraria;
g) conciliações bancárias (TC-03 Fechamento das contas bancarias/tesouraria);
h) extratos bancários;
i) demonstrativo consolidado por órgão da despesa com pessoal (Anexo I - RGF - LRF);
j) demonstrativos patrimoniais demonstrando o registro de incorporação e desincorporação de bens e a depreciação mensal e acumulada;
k) quaisquer outros demonstrativos ou relatórios específicos da Contabilidade.

1.1.23 O não cumprimento do prazo estabelecido nesta Instrução Normativa pelo Serviço de Contabilidade, conforme disposto nos artigos 70 e 162 da CF/88, implicará em notificação formal pela Controladoria Interna da Câmara, atribuindo responsabilidade nos termos do Estatuto do Servidor e da Lei Orgânica Municipal.
1.1.24 A escrituração contábil e a emissão de relatórios, peças, análises, demonstrativos e demonstrações contábeis são de atribuição e de responsabilidade exclusivas do profissional da contabilidade legalmente habilitado, conforme item 12 da Resolução CFC nº 1.330/2011 e Resolução CFC nº 560/1983.
1.1.25 Quando em análise dos registros contábeis e prestação de contas, o não cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade aprovadas pelo Conselho Federal, a Controladoria Interna da Câmara, comunicará formalmente ao Tribunal de Contas e ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC) para fins previstos no art. 9º da Resolução CFC nº 1.132, de 18 de março de 2011, que preceitua que "a inobservância às Normas Brasileiras de Contabilidade constitui infração disciplinar sujeita às penalidades previstas nas alíneas de "c" a "g" do art. 27 do Decreto-Lei nº 9.295/46, alterado pela Lei nº 12.249/10, e ao Código de Ética Profissional do Contador", que poderá ser punido com multa, suspensão e cassação do registro profissional.

2 DA GUARDA DOS COMPROVANTES DE DESPESAS

2.1 A unidade administrativa de Controle Interno da Câmara manterá os arquivos e os documentos relativos à movimentação financeira e à realização de despesas, devidamente organizados, para fins de exame in loco e/ou requisição pelo Tribunal de Contas, Ministério Público ou para consulta de qualquer cidadão e instituições da sociedade, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 101/00.
2.2 Os arquivos gerados pelo serviço de Contabilidade para atender o Sistema Informatizado do Tribunal de Contas, deverão ser enviados em cópia a Controladoria Interna da Câmara em até 10 (dez) dias após o seu envio, acompanhado de comprovante de remessa.

3 DO APOIO TÉCNICO

3.1 O Serviço de Contabilidade da Câmara contará com apoio da Assessoria Jurídica para orientar e assessorar nas questões jurídicas quanto à observância de normas e procedimentos pertinentes à gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Legislativo.

Parágrafo único. Sempre que necessário, a Contabilidade poderá solicitar posicionamento da Controladoria Interna da Câmara, como ato de atesto da legalidade dos registros contábeis realizados.

4 DA CONSOLIDAÇÃO DE DADOS CONTÁBEIS

4.1 O Serviço de Contabilidade do Legislativo Municipal deverá atender aos prazos, as regras e mecanismos aplicados à Contabilidade Geral do Município.

5 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 O Serviço de Contabilidade do Legislativo Municipal, em obediência ao art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, concernente às regras de elaboração da prestação de contas anual, para efeito de consolidação, apresentará todas as informações necessárias ao Poder Executivo no prazo máximo de trinta dias após o encerramento do exercício.
5.2 A prestação de contas evidenciará os registros contábeis da Câmara Municipal de forma individualizada, bem como o equilíbrio financeiro durante o exercício, não sendo parte das informações os comprovantes de despesas e os processos administrativos de compras e licitações.
5.3 A Contabilidade Geral do Município orientará o processo de prestação de contas, que deverá ser seguido pelo Serviço de Contabilidade do Legislativo Municipal.

6 DA EMISSÃO DE EMPENHOS

6.1 A emissão de empenhos no âmbito da Câmara Municipal observará os procedimentos dispostos nesta Instrução Normativa, dentre elas:
I - efetuar o empenhamento das despesas, à vista da documentação autorizativa pertinente, observando o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei nº 4.320/64;
II - emitir empenho prévio, nos termos do art. 60 da Lei nº 4.320/64;
III - emitir notas de adiantamento e respectivas anulações e outros documentos relativos à gestão financeira, mencionando em seu histórico a legislação que autoriza;
IV - emitir a nota de empenho para cada empenhamento, que indicará o nome do credor, a representação e a importância da despesa, bem como a dedução desta do saldo da dotação própria, nos termos do art. 61 da Lei nº 4.320/64;
V - manter atualizados os controles dos empenhos decorrentes da execução orçamentária;
VI - observar, quando for o caso, os critérios e a forma de limitação de empenho dispostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
VII - efetuar baixa por anulação de empenho, mediante processo administrativo e determinação expressa da autoridade competente;
VIII - não empenhar no último mês do mandato do Presidente, mais do que o duodécimo da despesa prevista no orçamento vigente, nos termos do § 1º art. 59 da Lei nº 4.320/64.

7 DO GERENCIAMENTO FINANCEIRO

7.1 A Controladoria Interna orienta à Diretoria Financeira da Câmara a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na execução de suas atividades:
7.1.1 Manter a escrituração diária do livro de tesouraria com fechamento de saldos, sendo recomendável a utilização de sistema informatizado.
7.1.2 Manter a escrituração dos livros de contas correntes, sendo recomendável a utilização de sistema informatizado;
7.1.3 Emitir boletim diário de caixa, sendo recomendável a utilização de sistema informatizado;
7.1.4 Observar a programação dos repasses dos duodécimos financeiros pelo Executivo, comunicando imediatamente ao Presidente sobre alteração ou atrasos;
7.1.5 Observar que os pagamentos deverão ocorrer por meio de transferências bancárias efetuadas em sistema eletrônico, com emissão de comprovantes;
7.1.6 Realizar pagamento somente após a aprovação dos processos de pagamento, por autoridade competente;
7.1.7 Disponibilizar cópia dos comprovantes de pagamento de forma eletrônica, nos respectivos processos, para acompanhamento e consulta;
7.1.8 Realizar conciliações bancárias periódicas;
7.1.9 Guardar os tokens e senhas eletrônicas em lugar seguro;
7.1.10 Não efetuar pagamento sem o fornecimento de recibos, nota fiscal e quitação pelo favorecido ou sistema eletrônico;
7.1.11 Emitir resumo para conferência com os comprovantes de pagamentos emitidos no dia e posterior à contabilização;
7.1.12 Manter controle de títulos ou outras obrigações por data de vencimento;
7.1.13 Revisar os documentos comprobatórios no que se refere a cálculos, somas e pagamentos;
7.1.14 Efetuar os depósitos, em tempo hábil, em contas bancárias de valores recebidos;
7.1.15 Manter controle das retenções ao Poder Legislativo e valores onde figura como depositário;
7.1.16 Não emitir ou receber cheques pré-datados ou autorizar débitos automáticos;
7.1.17 Comparar os comprovantes de recebimentos bancários com os valores em conta corrente, verificando se as datas são as mesmas da entrada no serviço de finanças;
7.1.18 Anexar cópia de comprovante bancário junto com a documentação da Contabilidade;
7.1.19 Manter controle de informações de saldo com os controles contábeis;
7.1.20 Determinar a baixa dos débitos já quitados via sistema integrado;
7.1.21 Conferir mensalmente se os valores lançados pela Contabilidade correspondem aos efetivamente ingressados no serviço de finanças;
7.1.22 Garantir a segurança das senhas de acesso a bancos e sistemas informatizados, disponibilizando as mesmas apenas para servidores capacitados e responsáveis, substituindo-as periodicamente;
7.1.23 Por determinação do Presidente da Câmara, efetuar a devolução de valores de caixa a tesouraria do Executivo quando não for utilizado para a manutenção das funções do Legislativo;
7.1.24 Fornecer informações à Contabilidade Geral do Município para efeito de consolidação de valores;
7.1.25 Elaborar a programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso, bem como efetuar os devidos ajustes no

decorrer da execução orçamentária, visando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro.
7.2 A Controladoria Interna da Câmara, nos termos § 3º do art. 164 da Constituição Federal, orienta que os depósitos das disponibilidades financeiras do Legislativo sejam movimentados em instituições financeiras oficiais.
7.3 O Gerenciamento Financeiro da Câmara deve seguir o limite de despesas totais com o Poder Legislativo, estabelecido pelo art. 29-A da Constituição Federal, ou o valor estipulado na Lei Orçamentária Anual (LOA), obedecendo ao de menor valor, providenciando a devolução à tesouraria do Executivo de valores repassados a maior ou que não sejam utilizados na manutenção e funcionamento do órgão.
7.4 O Gerenciamento Financeiro da Câmara manterá controle do cálculo do limite de despesa com pessoal do Poder Legislativo, considerando como base de cálculo a Receita Corrente Líquida, nos termos do inciso I e Caput do art. 29-A da Constituição Federal, conjugados com o disposto na alínea "a" do inciso III do art. 20 da Lei Complementar nº 101/00 (LRF).
7.5 Na apuração dos gastos com a folha de pagamento será incluído o provisionamento de 13º salários e 1/3 férias, como regra para apurar os gastos com folha de pagamento e manutenção de saldos em conta corrente.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 2 de dezembro de 2025.

LEANDRO JOSÉ LANG
Controlador Interno
Portaria nº 098/2025

SALES LUIZ JÚNIOR
Encarregado de Normas
Portaria nº 098/2025

CELSO EDUARDO MACHADO
Vereador Presidente

RESOLUÇÃO NO 056, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL DOS VEREADORES DA CÂMARA DE VEREADORES DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa - Resolução nº 030, de 7 de fevereiro de 2020, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituída a Carteira de Identidade Funcional dos Vereadores, destinada a comprovar a condição de membro da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena.
Parágrafo único. A Carteira de Identidade Funcional constitui documento oficial de identificação do parlamentar, com validade em todo território nacional durante a legislatura em que for expedida.
Art. 2º A Carteira de Identidade Funcional será expedida por ato da Mesa Diretora, mediante requerimento, fotografia atualizada e documento de identificação do Vereador interessado.
Art. 3º A Carteira de Identidade Funcional conterá os seguintes elementos:
I - nome completo do Vereador;
II - fotografia atualizada em formato oficial;
III - número de registro da carteira funcional;
IV - número do Cadastro de Pessoa Física;
V - número do Registro Geral e Órgão expedidor;
VI - cargo ou função exercida;
VII - legislatura de validade;
VIII - assinatura do titular;
IX - assinatura do Presidente da Câmara de Vereadores; e
X - dispositivos de segurança, inclusive código bidimensional (QR Code) com autenticação eletrônica.
Art. 4º A Carteira de Identidade Funcional terá validade até o término da legislatura em curso e perderá a eficácia nas seguintes hipóteses:
I - término do mandato;
II - renúncia, perda ou cassação do mandato;
III - licença superior a 120 (cento e vinte) dias, sem percepção do subsídio; e
IV - morte do titular.
Art. 5º O tratamento dos dados pessoais necessários à emissão da Carteira de Identidade Funcional observará as disposições da legislação em vigor.
§ 1º A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena atuará como controladora dos dados pessoais, cabendo-lhe definir as finalidades e os meios de tratamento.
§ 2º Os dados coletados terão a finalidade exclusiva de identificação funcional, controle de acesso e autenticação do mandato.
§ 3º Os dados pessoais serão armazenados pelo prazo necessário à validade do documento e serão eliminados de forma segura após sua extinção, ressalvada a guarda por determinação legal, judicial ou para fins de auditoria.
§ 4º Servidor público, nomeado por ato do Presidente, será encarregado pela proteção e tratamento dos dados pessoais.
Art. 6º A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena fica autorizada a contratar, por inexigibilidade de licitação, a Casa da Moeda do Brasil para confecção e personalização das Carteiras de Identidade Funcional de que trata esta Resolução.
§ 1º A inexigibilidade se fundamenta na inviabilidade de competição, em razão da singularidade técnica e da competência legal exclusiva da Casa da Moeda do Brasil para a produção de documentos de segurança.
§ 2º A contratação deverá observar os princípios da legalidade, economicidade, transparência e publicidade, com justificativa técnica e parecer jurídico prévios que demonstrem a inviabilidade de competição e a adequação do preço.
§ 3º A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena poderá optar por outro fornecedor especializado, desde que comprovada a equivalência dos requisitos de segurança, autenticidade e rastreabilidade.
Art. 7º É vedada a utilização da Carteira de Identidade Funcional para fins diversos dos previstos nesta Resolução, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.
Art. 8º O modelo, formato, características de segurança e procedimentos de emissão serão definidos por ato da Mesa Diretora, podendo incluir elementos digitais e meios de verificação eletrônica de autenticidade.
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 3 de dezembro de 2025.

DR. CELSO
Presidente

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANEO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

MESA DIRETORA BIÊNIO 2024/2026

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

ASSINATURA DO EXECUTIVO

MUNICIPIO DE VILHENA:04092706000181 MUNICIPIO DE VILHENA:04092706000181

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VILHENA:04390977000113 CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VILHENA:04390977000113